Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Segunda-feira, 13 de Julho de 2026 | Edição 3446

Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileia
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.oficial@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

RERRATIFICA O DECRETO NÚMERO 53486, DE 07 DE JULHO DE 2026, QUE EXONERA "JULIA LUIZA ANDRADE DE MORAES"

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Onde lê-se:
EXONERA ASSESSOR V.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Julia Luzia Andrade de Moraes, matrícula 017421462, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.
Leia-se
EXONERA ASSESSOR V.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º. Fica Julia Luiza Andrade de Moraes, matrícula 017421462, exonerada do cargo comissionado de Assessor V da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de julho de 2026
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

RERRATIFICA O DECRETO NÚMERO 53496, DE 07 DE JULHO DE 2026, QUE NOMEIA "JULIA LUIZA ANDRADE DE MORAES"

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Onde lê-se:
NOMEIA ASSESSOR VI.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Julia Luzia Andrade de Moraes para exercer o cargo de Assessor VI, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 02 de julho de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026
Leia-se
NOMEIA ASSESSOR VI.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Julia Luiza Andrade de Moraes para exercer o cargo de Assessor VI, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 02 de julho de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2026
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de julho de 2026
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53513 DE 13 DE JUNHO DE 2026
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o servidor Itamar de Paula, cargo de Superintendente, da Superintendência de Gestão de Bens e Serviços, da Secretaria de Administração, matrícula 01043137, para responder pelo cargo de Secretário Municipal, em substituição a titular Erika Vieira Brant Bambirra, a partir de 20 de julho de 2026 a 21 de agosto de 2026, período em que se encontra em férias regulamentares.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação a partir de 20 de julho de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de julho de 2026
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53514 DE 13 DE JULHO DE 2026
EXONERA ASSESSOR VI.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Julia Luiza Andrade de Moraes, matrícula 017421462, exonerada do cargo comissionado de Assessor VI da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 09 de julho de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de julho de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53515 DE 13 DE JULHO DE 2026
EXONERA ASSESSOR IX.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Lara Meireles Lopes, matrícula 017411513, exonerada do cargo comissionado de Assessor IX da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 11 de julho de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de julho de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº53516 DE 13 DE JULHO DE 2026
EXONERA ASSESSOR VIII.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Roberta Paulino da Silva, matrícula 017411483, exonerada do cargo comissionado de Assessor VIII da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 11 de julho de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de julho de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53517 DE 13 DE JULHO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR VIII.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Julia Luiza Andrade de Moraes para exercer o cargo de Assessor VIII, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de

10 de julho de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 e julho de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de julho de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53518 DE 13 DE JULHO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR VI.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Raphaela Camila Vaz Silva para exercer o cargo de Assessor VI, da Superintendencia de Transportes, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de julho de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 e julho de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de julho de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53519 DE 13 DE JULHO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR IX.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Roberta Paulino da Silva para exercer o cargo de Assessor IX, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 12 de julho de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 e julho de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de julho de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53520 DE 13 DE JULHO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR VIII.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Lorena Soares Texeira Leroy para exercer o cargo de Assessor VIII, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 13 de julho de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de julho de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 53521 DE 13 DE JULHO DE 2026
NOMEIA ASSESSOR VI.
O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Jenie Pereira de Oliveira para exercer o cargo de Assessor VI, da Procuradoria-Geral do Município, a partir de 14 de julho de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de julho de 2026.
Prefeitura Municipal de Betim, 13 de julho de 2026.
Heron Domingues Guimaraes
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO – A Presidente da Comissão Processante 3, designada através da Portaria GAP n° 206 de 16 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o SR. CLÁUDIO HENRIQUE SILVEIRA GUIMARÃES, detentor do cargo de Agente de Fiscalização de Transportes e Trânsito - matrícula nº 320, para comparecer à Secretaria Adjunta de Corregedoria, no 2º andar do Centro Administrativo João Paulo II, localizado na Rua Pará de Minas, 640, bairro Brasiléia, Betim/MG, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, para tomar ciência do inteiro teor do Despacho CPS n° 042/2026, Despacho CPS 065/2026, Despacho CPS 104/2026 e Despacho CP3 n° 014/2026, acostados respectivamente às fls. 86/87, fls. 149, 153/153v e 158/158v, bem como dos documentos acostados às fls. 89/168 dos autos e manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo em vista ter sido citado, no Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD n° 63.054/2025, mediante a Portaria SEACO n° 39, publicada na edição 3291 do Órgão Oficial. Para ciência do servidor, fica expedido o presente Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, por 03 (três) edições consecutivas. Betim, 13 de julho de 2026. Flávia de Oliveira Maciel Tavares - Secretária Suplente da Comissão Processante 3, Raphael Martins Filho - Membro da Comissão Processante 3, Cissa Martina Daiana Oliveira - Presidente da Comissão Processante 3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Segurança Pública
semasp.gmcorregedoria@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-4918
R. Pará de Minas, 640, Brasileia, Betim-MG

Guarda Municipal de Betim
Corregedoria da Guarda Municipal

EXTRATO DE DECISÃO

A Comandante da Guarda Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.343, de 31 de maio de 2012, a Lei n.º 7.810, de 30 de maio de 2025, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 70.458/2025, com fulcro no art. 32, inciso III, da Lei Municipal n.º 6.163/2017, DECIDE pela aplicação de 05 (cinco) dias de suspensão ao servidor D.V.J.B, matrícula nº 0136.213-5, por infringir o art. 71, inciso XXIV, e o art. 59, incisos III e XI, todos da Lei Municipal nº 5.343, de 31 de maio de 2012, combinados com o disposto no art. 167, incisos V e VI, do Estatuto dos Servidores do Município de Betim, Lei nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, face à constatação de autoria e materialidade das infrações. No que diz respeito ao dispositivo legal previsto no art. 70, inciso XI, do Estatuto da Guarda Municipal de Betim, decide-se pela absolvição.

Betim, 13 de julho de 2026.

Midiã Souza Fernandes
Comandante da Guarda Municipal de Betim

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico https://betim.mg.gov.br, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso Voluntário contra a decisão é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.
Requerente: Jacira Ferreira da Silva
Processo Tributário Administrativo: 34.269/2026-1
Indeferido Em razão do exposto, indeferimos o presente pedido para incluir a requerente como possuidor do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, reportado ao lote nº 13, da quadra nº 228, bairro Jardim das Alterosas - 2ª Seção, nesta cidade, visto que os documentos apresentados não satisfazem às exigências prevista na Instrução Normativa retromencionada.

Requerente: Izabela Ruana Pereira
Processo Tributário Administrativo: 30.382/2026-1
Indeferido Em razão do exposto, indeferimos o pleito para incluir a requerente como possuidor do imóvel, reportado ao lote nº 09, da quadra 20, situado no bairro Renascer, visto que os documentos apresentados pela requerente não satisfazem às exigências previstas na Instrução Normativa retromencionada.

Requerente: Elias Ferreira de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 32.735/2026-1
Indeferido Em razão do exposto, indeferimos o presente pedido para incluir o requerente como possuidor do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, reportado ao lote nº 10, da quadra 27A, situado no bairro Jardim das Alterosas,nesta cidade, visto que os documentos apresentados não satisfazem às exigências previstas na Instrução Normativa retromencionada.

Requerente: Nilsa Aparecida Costa da Cruz
Processo Tributário Administrativo: 37.900/2026-1
Indeferido Em razão do exposto, indeferimos o presente pedido para incluir a requerente como possuidor do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município, reportado ao lote nº 05, da quadra 02, situado no bairro Cruzeiro, nesta cidade, visto que os documentos apresentados não satisfazem às exigências previstas na Instrução Normativa retromencionada.

Requerente: Vinicio Daniel da Silva
Processo Tributário Administrativo: 27.598/2026-1
Indeferido, Em razão do exposto, indeferimos o pedido de inclusão do requerente como possuidor do imóvel correspondente ao lote nº 07, da quadra 14, situado no bairro Residencial Taquaril, neste município, tendo em vista que a documentação apresentada não atende às exigências previstas na Instrução Normativa retromencionada.

Requerente: Monica Emilia de Souza
Processo Tributário Administrativo: 24.354/2026-1
Ratifico as intervenções cadastrais, realizadas no sentido da alteração de sujeição passiva no Cadastro Imobiliário, tendo como contribuinte principal a Sra. Monica Emilia de Souza para o imóvel do lote n° 07, da quadra n° 89, do bairro Bom Retiro, e criação do índice cadastral nº 028.089.0255.002 com área de terreno de 360,00 m², com regime de utilização Residencial.

Requerente: José Carlos Nogueira
Processo Tributário Administrativo: 29.840/2025-1
Ratifico as intervenções cadastrais, no sentido da alteração de sujeição passiva no Cadastro Imobiliário, para o índice cadastral nº 016.020.0236.001, referente ao lote nº 05, da quadra nº 20, do bairro Filadélfia, em nome do Sr. José Carlos Nogueira como proprietário do imovel, de conformidade com a matrícula nº 33.896 e em consonância com as normas estabelecidas no inciso I da Instrução Normativa SAR nº 01, de 08 de Agosto de 2025.

Requerente: Lincon Lopes Rodrigues
Processo Tributário Administrativo: 65.311/2025-1
Ratifico as intervenções cadastrais, no sentido da alteração de sujeição passiva no Cadastro Imobiliário, figurando o Sr. Paulo Auler como proprietário dos imóveis constituídos pelos índices cadastrais nºs 044.155.0168.001, 044.155.0144.001, 044.155.0156.001 e 044.155.0132.001, referente às matrículas nºs 122.824, 122.822, 122.823 e 122.821, respectivamente, em consonância com as normas estabelecidas no inciso I da Instrução Normativa SAR nº 01 de 08 de Agosto de 2025.

Requerente: Ariadi Jardim Motta Alves
Processo Tributário Administrativo: 29.178/2026-1
Ratifico as intervenções cadastrais, referente a inclusão do nome da Sra. Ariadi Jardim Motta Alves na condição de Possuidor no Cadastro Imobiliário deste Município, reportado ao imovel vinculado ao lote nº18, da quadra nº 45, situado no bairro Granjas São João, em conformidade com a Matrícula e Contrato de Promessa Particular de Promessa de compra e Venda do aludido imovel nos termos exigidos no art. 1º, inciso III da PGM/SAR nº 01, de 17 de Junho de 2025.

Requerente: Dalvana Roberta da Cunha Rodrigues
Processo Tributário Administrativo: 34.384/2026-1
Ratifico as intervenções cadastrais, referente a inclusão do nome da Sra. Dalvana Roberta da Cunha Rodrigues na condição de Possuidor, no Cadastro Imobiliário deste Município, reportado ao imovel vinculado ao lote nº 07, da quadra nº 10, situado no bairro Vila Presidente Kennedy, em conformidade com a Matrícula e contrato de Promessa Particular de Promessa de Compra e Venda do aludido imovel nos termos exigidos no art. 1º, inciso III da PGM/SAR nº 01, de 17 de Junho de 2025.

Requerente: Maria Alice Gomes Ferreira
Processo Tributário Administrativo: 61.146/2023-1
Ratifico as intervenções cadastrais, referente a inclusão de Possuidor a Sra. Maria Alice Gomes Ferreira no cadastro Imobiliário deste Município, reportado o imovel vinculado lote nº 01, da quadra nº 17, situado no bairro Vila Universal, nos termos exigidos na Instrução Normativa SAR nº 01, de 08 de Agosto de 2025.

Requerente: Alfredo Brandão Horsth
Processo Tributário Administrativo: 37.494/2025-1
Ratifico as intervenções cadastrais, no sentido da alteração de sujeição passiva no Cadastro Imobiliário, figurando os Adquirentes: Delma Ribeiro Marcelino, Robson Andrade Nogueira, Dalvan Gomes

da Silva e Vinicius Dantas Porto como proprietários, respectivamente dos imóveis constituídos pelos índices cadastrais nºs 031.007.0100.005, 031.007.0397.001, 031.007.0100.001 e 031.007.0397.004, referente às matrículas nºs 134.441, 134.326, 134.253 e 134.251 em consonância com as normas estabelecidas no inciso I da Instrução Normativa SAR nº 01, de 08 de Agosto de 2025.

Requerente: Marlene Silva Alves
Processo Tributário Administrativo: 80.413/2025-1
Ratifico as intervenções cadastrais, para promover a alteração da sujeição passiva e a inclusão dos co-proprietários no Cadastro Imobiliário do Município, passando a constar como proprietários a Sra. Marlene Silva Alves, a Sra. Rosa Maria do Amaral e o Sr. Paulo Roberto Silva, relativamente aos índices cadastrais nºs 021.008.0545.001, 021.008.0545.002, 021.008.0545.003, 021.008.0545.004 e 021.008.0545.005, correspondentes ao lote nº 06, da quadra nº 08, do bairro Vila Triângulo, na matrícula nº 12.709 e observa o disposto no inciso I da Instrução Normativa SAR nº 01, de 08 de Agosto de 2025.

A íntegra da decisão pode ser acessada no site: https://www.betim.mg.gov.br/sei, por meio do ACESSO EXTERNO.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Edson da Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000379/2026-32
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Lourdes Dias do Carmo
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000121/2026-14
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Maria Elza Pereira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000468/2026-54
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Selma Gonçalves da Silva Ferreira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000774/2026-37
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Requerente: Willy Davidson Pereira Prates dos Santos
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000213/2026-52
Decisão: Deferido
Tributo: IPTU

Betim/MG, 13 de julho de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
SMS.VISA.JUNTADEJULGAMENTO@BETIM.MG.GOV.BR
Telefone: (31) 3512-4923
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Pauta da 2ª **reunião ordinária,** ano de 2026, da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário – em 1ª Instância / Diretoria de Vigilância em Saúde.

Data:30/07/2026

Horário: 9h30

Local: Sala da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário (JJFS)
Membros convocados: Lídia R. Machado, Ana Luiza de carvalho Guimarães e Luiza Santana Rinco
Pontos de pauta

1) Processos Administrativos Sanitários – PAS que serão julgados.

2) Processos Administrativos Sanitários- PAS que serão distribuídos.

Nº do Processo	Razão Social	Auto de Infração e lavratura	CNPJ	Relator
0052/2026	RESIDENCIAL CASA VERDE	137/2026	55.904.645/0001-40	
0078/2026	RESIDENCIAL CASA VERDE	753/2026	55.904.645/0001-40	
0121/2025	SORVETERIA POLIANA	647/2025	07.644.418/0001-80	
228/2026	DROGARIA FARMA VIDA	973/2026	42.315.557/000161	
0243/2026	RESIDENCIAL CASA VERDE	1110/2026	55.904.645/0001-40	
0297/2026	RESIDENCIAL CASA VERDE	1139/2026	55.904.645/0001-40	
0303/2026	HOTELZINHO INFANTIL ALEGRIA DE JESUS	1134/2026	41.974.604/0001-16	
0308/2026	AVIZ COMÉRCIO LTDA	1293/2026	55.187.786/0001-90	
0321/2026	RESIDENCIAL CASA VERDE	1196/2026	55.904.645/0001-40	
0347/2026	HOTELZINHO INFANTIL ALEGRIA DE JESUS	1169/2026	41.974.604/0001-16	
0399/2026	THAIS REGINA LEITE DE SOUZA	1425/2026	40.703.482/0001-60	
0018/2026	AMBRÓSIO ODONTO ODONTOLOGIA INTEGRADA	51/2026	57.577.577/0001-70	

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
SMS.VISA.JUNTADEJULGAMENTO@BETIM.MG.GOV.BR
Telefone: (31) 3512-4923
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

0020/2026	PADARIA VERENA LTDA-LTDA	2898/2026	25.608.910/0001-82	
0284/2026	SÉRGIO CARVALHO DA PAIXÃO	1472/2026	035.488.556-10	
0346/2026	INOVATTA ODONTOLOGIA LTDA-ME	1636/2026	00.499.652/0001-12	
1340/2023	MIX TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-ME	3732/2023	22.7823.471/0001-31	

PAS que serão distribuídos aos relatores para julgamento na 3ª Sessão Ordinária em 1ª Instância, programada para o dia 30/07/2026

1) Segue os PASs para distribuição.

Nº do Processo	Razão Social	Auto de Infração e lavratura	CNPJ
0110/2024	Corrali carnes sociedade unipessoal ltda	3819/2023	27.422214/0002-93
0197/2024	Drogaria aliaça	933/2024	45.180.894/0001-87
0287/2024	Corrali carnes sociedade unipessoal ltda	1133/2024	27.422214/0002-93

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Saúde
sms.visa.juntadejulgamento@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-4923
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE E COBRANÇA DE MULTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SANITARIA / JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por meio deste instrumento de notificação pública, por via de edital, fica o estabelecimento **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CUIDAR**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.524.594/0001-32**, sediado na Alameda das Palmeiras, nº 130, Bairro Estância do Sereno (PTB), Betim/MG, **NOTIFICADO** a efetuar o pagamento de penalidade de multa.

A referida sanção pecuniária é decorrente do **Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 0005/2024**, originado a partir do **Auto de Infração nº 1399/2023**, e perfaz o valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, devendo ser quitada no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste ato.

Fica o autuado ciente de que lhe é assegurado o direito ao **desconto de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da multa, caso o adimplemento ocorra no prazo de **20 (vinte) dias** contados do recebimento/publicação desta notificação, nos termos do **art. 336, § 2º, da Lei Municipal nº 6.802/2020**.

Procedimentos para Regularização: O autuado deverá comparecer à **Junta de Julgamento Fiscal Sanitário** para a retirada da respectiva guia de recolhimento bancário (boleto). Após o pagamento, é obrigação do notificado proceder à juntada do comprovante de recolhimento da referida multa aos autos do respectivo PAS para a devida baixa processual.

Betim - MG, 9 de julho de 2026.

3138

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
rh.betim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3116
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

DESLIGAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Betim e a Secretaria Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o Memorando Nº 1.031/2026 da Procuradoria Geral do Município que encaminha a determinação do Processo Judicial Nº 5016550-37.2018.8.13.002, que declarou *"nulo o contrato celebrado entre as partes"*:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica RITA JOSELI SILVA KJELLIM, matrícula funcional nº 0206703-0, CPF Nº 757.264.596-87, demitida da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 24 DE ABRIL DE 2026;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 DE ABRIL DE 2026;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 24 de abril de 2026.

Joanilson Santos Guimarães
Secretário Adjunto de Gestão da Saúde

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal de Betim

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
rh.betim@gmail.com
Telefone: (31) 3512-3116
Rua Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

DESLIGAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Betim e a Secretaria Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor; considerando o Memorando Nº 392/2026 da Procuradoria Geral do Município que encaminha a determinação do Processo Judicial Nº 5013676-79.2018.8.13.0027, que declarou *"nulo o contrato celebrado entre as partes"*:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica MARIA DAS GRAÇAS PAIS, matrícula funcional nº 0206648-3, CPF Nº 061.731.896-40, demitida da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 27 DE ABRIL DE 2026;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 DE ABRIL DE 2026;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 07 de maio de 2026.

Joanilson Santos Guimarães
Secretário Adjunto de Gestão da Saúde

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal de Betim

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Adjunta de Recursos Humanos
Superintendência de Gestão de Pessoal
sarh@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3303/3416
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

09
Cin.

RERRATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE DESLIGAMENTO A PEDIDO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento de desligamento formulado pelo servidor **LUCIO MARCIO BARROSO**, ocupante da função pública de **Agente Comunitário de Saúde**, constante do Processo Administrativo nº **45.573**, de **27 de maio de 2026**,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Betim, **01 de maio de 2026**.

LEIA-SE:

Betim, **01 de junho de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do ato publicado.

Betim, 01 de junho de 2026.

Jaqueline Flaviana de Santana
Secretária Municipal de Saúde

Joanilson Santos Guimarães
Secretário Adjunto de Saúde

Heron Domingues Guimarães
Prefeito Municipal de Betim

Betim 11 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
semmad@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3032
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

DESPACHO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL N° 507/2026

Processo Administrativo: 38.621/2026
Autuado: Mauro Rafael da Silva
CPF/CNPJ: 041.368.156-46
Local da infração: Rua Flor de Seda, 91, Vargem das Flores, Betim/MG.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **NOTIFICA** que Mauro Rafael da Silva, CPF/CNPJ 041.368.156-46 foi autuado, conforme os Autos de Fiscalização nº 179/2026 e Infração nº 589/2026, com fundamento no Artigo 2º, inciso II e III; artigo 10, inciso XI; artigo 70 da Lei Municipal 7256/2023; Artigo 114 e Artigo 119, inciso I; IV do Decreto Municipal 51.382/2025; artigo 9º, inciso II da Lei Municipal 7873/2025 c/c art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 12.651/2012. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 02 de julho de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Processo Administrativo: 24,238/2026
Autuado: Gilvon Ferreira Silva
CPF/CNPJ: 599.460.246-91
Local da infração: Rua Sebastião José Ferreira, 22, Conjunto Habitacional Dicalino Cabral, Betim/MG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **NOTIFICA** que Gilvon Ferreira Silva, CPF/CNPJ 599.460.246-91 foi autuado, conforme os Autos de Fiscalização nº 029/2026 e Infração nº 029/2026, com fundamento na Lei Municipal 7256/2023; artigo 70; artigo 103, Decreto Municipal 51.382/2025. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 02 de julho de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

Processo Administrativo: 47,585/2026
Autuado: Gilvan Lúcio Gomes
CPF/CNPJ: 251.311.686-00
Local da infração: Rodovia Raimundo Gabriel de Rezende, s/n, KM 50, Vianópolis, Betim/MG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **NOTIFICA** que Gilvan Lúcio Gomes, CPF/CNPJ 251.311.686-00 foi autuado, conforme os Autos de Fiscalização nº 090/2026 e Infração nº 090/2026, com fundamento no Artigo 118, inciso II, do, Decreto Municipal 51.382/2025 e Artigo 78 da Lei 7256/2023. O autuado poderá apresentar defesa dirigida à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no prazo de 20 dias úteis, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Betim (Lei Municipal 7256/2023, artigo 75, § 1º de 12 de abril de 2023), e não havendo manifestação o processo será encaminhado para julgamento.

Betim, 02 de julho de 2026.

Vitor de Andrade Coelho.
Superintendente de Fiscalização Ambiental.

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato do JULGAMENTO de proposta, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e ATO DE AUTORIZAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 10/2026 – PAC nº FMS0066/2026, Fundamento: art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. Objeto:

Aquisição de Cal Sodada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Betim/MG. Conforme Ata de julgamento, foi habilitada e declarada vencedora a empresa: FÊNIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no item 01, pelo valor global de R$18.698,00 (dezoito mil seiscentos e noventa e oito reais), com contrato por um período de 12 meses. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à empresa declarada vencedora e HOMOLOGOU o certame. 13/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM - Julga proposta - Pregão Eletrônico nº 01/2026 - PAC nº 0002/2026 -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro, para atender a demanda da frota do Muncípio de Betim/MG. Foi habilitada e declarada vencedora a empresa**: 01) GENTE SEGURADORA SA,** no **LOTE 01.** A íntegra da ata encontra-se acostada ao PAC. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados - Agente de Contratação - 13/07/2026.

SMS/FMS de Betim-MG. HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **Dispensa Eletrônica nº 11/2026 – PAC nº FMS 0067/2026**. Objeto: Aquisição de fórmula infantil e suplemento, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Betim/MG. Conforme Ata Final publicada no Portal de Compras Públicas, foi habilitada e declarada vencedora a empresa: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, nos itens 01 e 02. Em continuidade, a Secretária Municipal de Saúde de Betim ADJUDICOU o objeto à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e HOMOLOGOU o certame. 13/07/2026.

Extrato do (1º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0214/2025, firmado entre o Município de Betim e a empresa: ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por igual período e valor.
Valor: R$: 24.799,95 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 09.01.10.305.0041.2097.339030.1600915.
Nº do Processo: FMS0083/2025 ARP 006/2025.
Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa a Sra. Ana Carolina Paiva Pavão.
Data de Assinatura: 13/07/2026.

Extrato do (3º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0055/2023, firmado entre o Município de Betim e a empresa: BELMED ELETROMEDICINA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por igual período e valor.
Valor: R$: 83.500,00 (oitenta e três mil, e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0075.2087.339039.1500000.
Nº do Processo: FMS0075/2023 IL 07/2023.
Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa a Sra. Adriana de Moura da Silva.
Data de Assinatura: 13/07/2026.

Extrato do (7º) Termo Aditivo ao Contrato n.º ADM0123/2022, firmado entre o Município de Betim e a empresa: APOIO SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Redução de 0,50052907275% ao valor contratual com a supressão da Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA José Sabino Neto Teresópolis.
Valor: R$: 661.966,02 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0074.2850.339039.162191.
Nº do Processo: ADM0030/2022 PE 11/2022.
Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Anderson Pires Marinho.
Data de Assinatura: 13/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2026 OSC

Processo nº 54.444/2026

Chamamento Público nº 04/2026

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

O **MUNICÍPIO DE BETIM/MG**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias, subsidiada pela Comissão Permanente de Seleção Responsável por Selecionar Organizações da Sociedade Civil para Celebrarem Parcerias com o Município por Meio de Chamamento Público, nomeada pela Portaria GAPR nº 40, de 08 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que, na data de 13 (treze) de agosto de 2026, às 09 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Centro Administrativo do Município de Betim, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, 2º andar, Bairro Brasileia, CEP 32600-412, Betim/MG, procederá ao início da análise dos documentos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, sem fins lucrativos, que se interesse em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em estreita cooperação com o Município de Betim, pela Secretaria Municipal de Cultura, visando à gestão, organização, apoio e realização dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça, este último com realização em 3 (três) edições, previstas para os meses de setembro, novembro e dezembro, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO:

1.1 Formalizar parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída na forma da legislação vigente, para execução de ações de gestão, organização, apoio e realização dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça, este último com realização em 03 (três) edições, previstas para os meses de setembro, novembro e dezembro, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 DO PRAZO

2.1 O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de até 150 dias, com previsão de início a partir da formalização da parceria e da publicação do instrumento no Órgão Oficial do Município de Betim.

3 CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: https://www.betim.mg.gov.br/portal/diario-oficial, isento de custos.

3.2 As organizações e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo, no endereço eletrônico: https://www.betim.mg.gov.br/portal/diario-oficial

3.3 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias, que poderá convocar/encaminhar aos Técnicos Indicados pela Secretaria Gestora para que emita Parecer, facultando-se aos interessados formular consultas por meio de Ofício protocolado na Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias do Centro Administrativo Papa João Paulo II, do Município de Betim, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, andar térreo, Brasileia, CEP 32600-412 – Betim/MG, no horário de 09h00 min às 16h00 min. As consultas poderão ser protocoladas a partir do dia da publicação deste Edital **até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2026**.

3.4 Fica definida a Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias do Centro Administrativo Papa João Paulo II, do Município de Betim, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, andar térreo, Brasileia, CEP

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

32600-412 - Betim/MG, como local para entrega de quaisquer documentos referentes a todas as etapas deste Chamamento Público.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Gerais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

4.1.2 Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989 e suas alterações.

4.1.3 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 e alterações.

4.1.4 Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 - Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nº 9.790, de 23 de março de 1999, nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

4.1.5 Portaria n° 448, de 13 de setembro de 2002, – Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional – Divulga o detalhamento das naturezas de despesas.

4.1.6 Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, – Estabelece normas e finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

4.1.7 Lei Orgânica do Município de Betim, de 21 de março de 1990, e suas alterações.

4.1.8 Decreto Municipal nº. 45.241, de 19 de março de 2024 – Regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil no município de Betim.

4.2 Específicas

4.2.1 Decreto Municipal nº 16.389, de 26 de outubro de 2000 – Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Betim.

4.2.2 Outras disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas no Termo de Referência.

5 DOS REQUISITOS

5.1 Das normas e critérios para participação:

5.1.1 Para atendimento aos princípios da publicidade e da isonomia, poderão participar do Chamamento Público para a execução de Parceria com o Município de Betim, as Organizações da Sociedade Civil que:

5.1.2 Tenham previsto em seu Estatuto objetivos e finalidade institucionais compatíveis com o objeto definido neste instrumento;

5.1.3 Possuam sede ou representação atuante e reconhecida no Município de Betim;

5.1.4 Executar o objeto deste Edital no Município de Betim;

5.1.5 Não possuam fins lucrativos e que atendam ao disposto no art. 33, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

5.1.6 Atendam a todas as exigências contidas no Edital do Chamamento Público e seus anexos, incluindo os documentos obrigatórios listados;

5.1.7 Demonstrem a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

5.1.8 Estarão impedidas de celebrar parceria com este Município as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem em 01 (uma) ou mais situações dispostas nos arts. 39 e 40, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

5.1.9 A observância da vedação do item anterior é de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, em caso de descumprimento, estará sujeita à aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.10 As propostas apresentadas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos no Quadro I – Critérios de Pontuação deste Edital, bem como serão classificadas e selecionadas de forma decrescente, de acordo com a pontuação final obtida;

5.1.11 A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

6 DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 A proposta e as documentações deverão ser protocolizadas das 09h00min até às 16h00min, a partir da publicação deste instrumento até o dia 12 (doze) de agosto de 2026, na Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias do Centro Administrativo Papa João Paulo II, do Município de Betim, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, andar térreo, Brasileia, CEP 32600-412 - Betim/MG. O processo de seleção dependerá da entrega obrigatória de 02 (dois) envelopes lacrados, identificados e numerados, conforme modelo abaixo.

6.2 Envelope 1 - Conteúdo: Proposta e seus anexos, conforme descrito no item 7.9.

6.2.1 Cada OSC deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta, desde que esteja alinhada com o objeto deste Edital, que consiste na celebração de Termo de Colaboração com o Município de Betim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, para a execução de ações de gestão, organização, apoio e realização dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça, este último com realização em 03 (três) edições, previstas para os meses de setembro, novembro e dezembro, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, com previsão de execução pelo prazo estabelecido no instrumento de parceria.

6.2.2 É vedada a protocolização de mais de 1(um) envelope da Organização da Sociedade Civil que tenha mais de uma unidade (MATRIZ E FILIAIS).

6.3 Envelope 1 - Conteúdo Documentação - Proposta e seus anexos, conforme descrito no item 7.10:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Chamamento Público nº 03/2026 OSC

Objeto: Formalizar parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída na forma da legislação vigente, para execução de ações de gestão, organização, apoio e realização dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça, este último com realização em 03 (três) edições, previstas para os meses de setembro, novembro e dezembro, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Instituição:

CNPJ:

Endereço:

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

6.4 Envelope 2 - Conteúdo Documentação - Habilitação, conforme descrito no item 7.11:

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Chamamento Público nº 03/2026 OSC

Objeto: Formalizar parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída na forma da legislação vigente, para execução de ações de gestão, organização, apoio e realização dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça, este último com realização em 03 (três) edições, previstas para os meses de setembro, novembro e dezembro, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Instituição:

CNPJ:

Endereço:

6.5 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não seja o especificado no item 6.1;

6.6 O descumprimento do prazo de protocolização da proposta e da forma (dois envelopes lacrados), local de entrega dos documentos e horário/dia máximo de protocolização implica em **ELIMINAÇÃO IMEDIATA** do Chamamento Público.

6.7 A simples apresentação dos Envelopes com a proposta e seus anexos e as documentações complementares submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 Para participar do Processo de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, completos, corretos, legíveis, vigentes, sem emendas e/ou rasuras. O descumprimento da apresentação dos documentos desta forma implica em **DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** de participação do Chamamento Público.

7.2 Serão **eliminadas imediatamente** do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que:

I - Não apresentarem todos documentos obrigatórios descritos no Edital e no Termo de referência;

II - Apresentar documentação que não esteja vinculada ao seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Apresentar documento(s) incompleto(s), incorreto(s), ilegível(is), fora da vigência/validade, com emendas e/ou rasuras;

IV - Apresentar documentos com a letra de tamanho minúscula ou muito pequena, que esteja de forma ilegível ou impressa de forma que impossibilita o entendimento da descrição do texto durante as sessões;

V - Não apresentar todos os documentos subscritos por seu representante legal, ou procurador, com identificação clara do subscritor, sob carimbo. No caso de estar assinado por procurador, juntar a cópia autenticada da Procuração registrada em Cartório;

VI - Não apresentar os documentos na via original, por qualquer processo de cópia, ou publicações em qualquer Órgão da Imprensa Oficial ou cópia simples por meio de comparação do documento original para autenticação por funcionário do Município, devendo ser anterior a data de inserção dos mesmos nos envelopes;

VII - Apresentar mais uma proposta.

7.3 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e ou novas entregas.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

7.4 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se houver dúvida quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.

7.5 A Organização da Sociedade Civil que apresentar declaração ou documento falso responderá por seus atos civil, administrativa e penalmente.

7.6 Para comprovar a Regularidade Técnica, a OSC deverá apresentar Atestado de Experiência emitido e assinado **OBRIGATORIAMENTE** pela Secretaria Municipal de Cultura, para atendimento ao art. 25, § 2º, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 45.241, de 19/03/2024.

7.7 A Organização da Sociedade Civil interessada em participar do presente Chamamento Público tem inteira responsabilidade na inserção da documentação nos envelopes, não cabendo substituição no ato da abertura dos envelopes.

7.8 A Secretaria Municipal de Cultura receberá os documentos necessários para a análise e emissão das certificações, mediante fornecimento de recibo da documentação apresentada pela OSC, a partir da publicação deste instrumento no Órgão Oficial do Município de Betim até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2026, no seguinte endereço: Rua Pará de Minas, nº 640, 1º andar, Bairro Brasileia, CEP 32600-412, Betim/MG, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

7.9 A OSC deverá apresentar os documentos originais e respectivas cópias comprobatórias da experiência técnica, para análise da documentação pela Secretaria Municipal de Cultura, que realizará a conferência e, após a verificação, emitirá documento confirmando a análise e a regularidade das informações apresentadas.

7.10 Conteúdo Envelope 1 - Proposta e seus anexos:

7.10.1 Proposta conforme Anexo IV, devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas, por seu Representante Legal e seus anexos;

7.10.2 São anexos da Proposta:

7.10.3 Currículo Técnico (Anexo IV-A) comprovando experiência da Organização da Sociedade Civil na **execução do objeto proposto e/ou na execução de projetos semelhantes**, que envolvam ações de gestão, organização, apoio e realização de eventos culturais, com foco na valorização e difusão das manifestações culturais populares e tradicionais, incluindo celebrações, festejos, eventos comunitários e demais atividades culturais correlatas;

7.10.4 Planilha de custos (Anexo XI) demonstrando a coerência com os preços aplicados no mercado, de acordo com a unidade da Federação onde será executado o projeto e **composição de todos os seus custos unitários**;

7.10.5 Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, que contenha, expressamente, entre suas finalidades, a atuação na promoção, valorização, difusão ou fomento da cultura, bem como documento que comprove o funcionamento regular, como ata de eleição da atual diretoria e CNPJ ativo;

7.10.6 Cópia atualizada e autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho vigente, devidamente homologada para comprovação das Obrigações Trabalhistas, **se for o caso**;

7.10.7 Cópia atualizada e autenticada comprovando a filiação sindical, com o respectivo valor da mensalidade, **se for o caso**;

7.10.8 No caso da Organização da Sociedade Civil que esteja em período de renovação de seu certificado, deverá ser apresentado documento que comprove o status de sua certificação, junto ao Ministério correspondente.

7.11 Conteúdo Envelope 2 - Habilitações

7.11.1 A ausência de qualquer um dos itens citados abaixo implicará na **INABILITAÇÃO IMEDIATA** da Organização da Sociedade Civil de continuar no Chamamento Público.

7.11.2 A habilitação da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil se dará por meio da verificação do (s) envelope (s) nº 2 de todas as participantes classificadas, após a avaliação do 1° envelope.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

7.11.3 Habilitação Jurídica

7.11.4 Cópia autenticada do Estatuto devidamente registrado em Cartório de Registro com as respectivas alterações, caso existam, cumprindo inclusive, as exigências do art. 25, § 2º, inc. I, do Decreto nº 45.241, de 19 de março de 2024;

7.11.5 Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos, do Quadro Dirigente Atual e do Conselho Fiscal constante no Estatuto;

7.11.6 Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes (Anexo V), da Organização da Sociedade Civil e do Conselho Fiscal, se constar no Estatuto, com endereço completo, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

7.11.7 Declaração do Representante Legal (Anexo VI) – atestando que a Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações no disposto no Artigo 43, do Decreto nº 45.241, de 19 de março de 2024;

7.11.8 Declaração de Território de Atuação – Anexo VIII, atestando possuir sede ou representação atuante e reconhecida no Município de Betim, e comprometendo-se a executar o objeto desta parceria no Município de Betim;

7.11.9 Certificado de Adimplência em vigor, emitido pela Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias do Município de Betim vigente;

7.11.10 Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou Documento Oficial com foto legível e com fácil reconhecimento do portador, cópia do CPF e comprovante de endereço atualizado, com no **máximo** três meses antecedentes à data deste Edital, do Representante Legal da Organização;

7.11.11 Cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado, com no **máximo** três meses de antecedência à data deste Edital, da Organização da Sociedade Civil.

7.12 Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ com no **mínimo** 01 (um) ano de cadastro ativo;

7.12.2 Prova de regularidade fiscal, por meio das seguintes Certidões, devendo estarem dentro do prazo de validade:

7.12.3 Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

7.12.4 Certidão Negativa de Débitos Municipal;

7.12.5 Certidão Negativa de Débitos Estadual;

7.12.6 Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal relativa aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

7.12.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.13 Habilitação de Regularidade Técnica

7.13.1 Atestado de Experiência (Anexo IX) – emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Cultura, para atendimento ao disposto no art. 25, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

7.13.2 Declaração de Acessibilidade - Anexo VII, atestando que a Organização da Sociedade Civil se compromete a adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos;

8 DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 A abertura dos envelopes (1 e 2) do presente Chamamento Público se dará por ordem de protocolização dos referidos envelopes na Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias do Centro Administrativo Papa João Paulo II, do Município de Betim, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, 2º andar, Brasiléia, CEP 32600-412 Betim/MG e obedecerá ao cronograma, devendo ocorrer a classificação das

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

participantes (abertura do(s) Envelope(s) I e habilitação - abertura(s) do(s) Envelope(s) II seguidas das publicações dos resultados).

8.2 Cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1	Abertura, análise e classificação do(s) Envelope(s) nº 01 da(s) Organização (ões) participante(s) do Chamamento Público.	A partir do dia 13 de agosto de 2026.
2	Publicação do resultado preliminar da seleção no Órgão Oficial do Município de Betim.	Até 3 (três) dias úteis após o julgamento.
3	Abertura, análise e habilitação do(s) Envelope(s) nº 02 da(s) Organização (ões) classificada(s) na etapa 1.	A partir da conclusão das etapas 1 e 2 deste quadro.
4	Publicação do resultado final da seleção no Órgão Oficial do Município de Betim.	Até 3 (três) dias após o julgamento.

8.3 Os prazos mencionados no quadro acima poderão ser prorrogados, mediante publicação de novos prazos no Órgão Oficial do Município de Betim.

8.4 A verificação dos documentos ocorrerá na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, do Centro Administrativo Papa João Paulo II, do Município de Betim, situado na Rua Pará de Minas, nº 640, 1º andar, Brasileia, CEP 32600-412 – Betim/MG.

8.5 As sessões públicas que ocorrerem, eventualmente, após a abertura do Chamamento Público, serão divulgadas (datas e horários) na Recepção da Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias, ou informado aos presentes, após o encerramento das sessões.

8.6 Nas sessões públicas a serem realizadas lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas nas quais será registrado o resumo de todas as ocorrências havidas, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Seleção Responsável por Selecionar Organizações da Sociedade Civil para Celebrarem Parcerias com o Município por Meio de Chamamento Público, Técnicos Indicados da Secretaria Municipal de Cultura e demais presentes credenciados.

8.7 O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, ao valor total de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento, conforme art. 27 da Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e o art. 24 do Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024.

8.8 Definida a classificação e habilitação pela Comissão Permanente de Seleção Responsável por Selecionar Organizações da Sociedade Civil para Celebrarem Parcerias com o Município por Meio de Chamamento Público, o resultado será encaminhado à Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias para proceder à publicação.

8.9 O resultado final conterá a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil classificada(s), em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida a sua situação (**habilitada/inabilitada**) e o resultado final (**selecionada/eliminada**).

8.10 Definida a seleção, o resultado final deverá ser submetido à homologação do Prefeito Municipal.

8.11 Para a celebração da parceria, a Secretaria Municipal de Cultura convocará a OSC melhor selecionada para apresentar o seu Plano de Trabalho, atualizado, conforme legislação vigente à época de sua apresentação.

8.12 A Organização da Sociedade Civil, quando comunicada de alguma ressalva, deverá apresentar o Plano de Trabalho corrigido à Secretaria Municipal de Cultura, que encaminhará ao setor indicado da Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias para análise e posterior elaboração e formalização do Termo de Colaboração, observada a minuta padrão constante no Anexo III deste Edital.

8.13 O prazo para entrega de documentos deverá acontecer, impreterivelmente, em 10 (dez) dias na Secretaria Municipal de Cultura, após a publicação do termo de homologação e posterior comunicação à Organização da Sociedade Civil melhor classificada.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

8.14 O prazo para a publicação da formalização da parceria deverá ocorrer, obrigatoriamente, em até 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da documentação na Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias. Caso não ocorra a formalização da parceria no prazo, a Organização da Sociedade Civil classificada em sequência poderá ser convocada para a apresentação de sua documentação, ficando a anterior desclassificada.

8.15 Se, decorrido os 90 (noventa) dias, ficar comprovado que o atraso ocorreu por parte da Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil não será prejudicada e os dias de atraso não serão computados.

8.16 Se não ocorrer a formalização da parceria por atraso na entrega da documentação pela Administração Pública, o prazo deverá obrigatoriamente ser paralisado não sendo passível de perda do direito a formalização a Organização da Sociedade Civil.

8.17 No caso de adiamento da formalização da parceria, o representante legal da Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Cultura, para assinar ofício de ciência, responsabilizando-se pela entrega da documentação, quando solicitado pela Administração Pública, observado o prazo disposto no art. 37 do Decreto Municipal nº 45.241/2024, (prazo de 05 (cinco) dias).

8.18 É permitida a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da Organização celebrante do Termo de Colaboração, desde que a OSC signatária possua:

I. Mais de um ano de inscrição no CNPJ, e;

II. Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

8.19 A OSC que assinar o Termo de Colaboração deverá celebrar Termo de Atuação em Rede para repasse de recursos às organizações não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I. Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas, e;

II. Comunicar à Administração Pública, em até 60 (sessenta) dias, a assinatura do Termo de Atuação em Rede.

8.20 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observados os requisitos da Lei nº 13.019/2014.

9 DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES

9.1 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar Carta de Credenciamento, nos termos do modelo que compõe o Anexo II deste Edital. Caso o Representante Legal esteja impedido de assinar a Carta de Credenciamento é necessário apresentar uma Procuração registrada, designando uma pessoa para representá-lo junto à Comissão Permanente de Seleção Responsável por Selecionar Organizações da Sociedade Civil para Celebrarem Parcerias com o Município por Meio de Chamamento Público.

9.2 A apresentação da Carta de Credenciamento ou Procuração dará ao representante legal indicado da Organização da Sociedade Civil o direito de se manifestar durante as sessões, **apenas** sobre a sua proposta.

9.3 A cópia da Ata de Eleição e Posse, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos, do Quadro Dirigente Atual, deverá ser anexada à Carta de Credenciamento para conferência do Responsável Legal.

10 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE 1

10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos no Quadro de Critérios de Pontuação. As propostas serão classificadas e selecionadas por valor de concorrência, de forma **decrescente**, de acordo com a pontuação final obtida.

10.2 A Organização da Sociedade Civil interessada em participar deste Chamamento Público deverá apresentar **uma única proposta**;

10.3 A Organização da Sociedade Civil melhor classificada firmará o termo de colaboração.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

10.4 Para critério de classificação será feita a soma total da pontuação obtida no Anexo X – Planilha de Pontuação Obtida.

10.5 Os anexos que não forem apresentados ou estiverem incorretos, rasurados, sem data e assinatura do representante legal da OSC ou da Secretaria Municipal de Cultura receberão pontuação 0 (zero).

10.6 Quadro I – Critérios de Pontuação.

Critério de Pontuação	**Item de Análise**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
I. Adequação	Proposta em consonância com o objeto deste Edital.	Atende totalmente **(15 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**15 pontos**
	A proposta apresenta, de forma clara e bem definida, a metodologia de execução das ações, incluindo planejamento, procedimentos, instrumentos, cronograma e estratégias necessárias para o alcance das metas estabelecidas.	Atende totalmente **(15 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**15 pontos**
II. Exequibilidade	Proposta alinhada às diretrizes e finalidades culturais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme objeto deste Edital.	Atende totalmente **(15 pontos)** Atende parcialmente **(07 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**15 pontos**
	Caracteriza, de forma quantitativa e qualitativa, o público beneficiário das ações previstas, demonstrando sua adequação ao objeto da parceria e às características dos eventos culturais a serem realizados.	Atende totalmente **(15 pontos)** Atende parcialmente **(07 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**15 pontos**
	A proposta demonstra capacidade técnica (Currículo Técnico)	De 10 a 15 anos. **(15 pontos)** De 5 anos a 9 anos, 11 meses e 29 dias. **(07 pontos)** A partir de 1 ano e 1 dia. **(5 pontos)**	**15 pontos**
III. Objeto	Grau de adequação da proposta ao objeto. Art. 24, Decreto nº 45.241 de 19.03.2024.	Atende totalmente **(15 pontos)** Atende parcialmente **(07 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**15 pontos**
IV. Valor de referência	Grau de adequação da proposta aos valores de referência de acordo com o art. 24, Decreto nº 45.241 de 19.03.2024.	Atende totalmente **(10 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**10 pontos**
TOTAL			**100**

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

10.7 Conceitos a serem utilizados na Metodologia de Pontuação do quadro:

10.7.1 Atende Totalmente – texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo às prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; profundidade na abordagem e domínio do tema; coerência e integração da proposta com o termo de referência; clareza e objetividade da exposição.

10.7.2 Atende Parcialmente – texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta com o termo de referência, sem objetividade ou clareza, ou com erros simples.

10.7.3 Não Atende – texto com informações incompletas que não possibilitam a compreensão do tema ou com informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou informações que não correspondem ao termo de referência, valores totais de referência superior ao proposto pela Secretaria Gestora do Chamamento Público.

10.7.4 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

10.7.5 Cada um dos critérios de avaliação constantes deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão Permanente de Seleção de Chamamento Público.

10.7.6 Caso a proposta não esteja alinhada com o objeto deste Edital, que consiste na formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, para a execução de ações de gestão, organização, apoio e realização dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça, este último com realização em 03 (três) edições, previstas para os meses de setembro, novembro e dezembro, será eliminada imediatamente.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

11.2 Maior tempo de **experiência na execução** de projetos culturais, eventos, celebrações, festejos, manifestações culturais populares e tradicionais, ações de valorização, preservação e difusão da cultura, sendo verificada a partir do preenchimento do Currículo Técnico - Anexo IV A, preenchido obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Cultura. Caso alguma OSC não apresente o citado documento preenchido pela Secretaria Gestora da Parceria o tempo de experiência não será contabilizado.

11.3 Persistindo o empate, será classificada a proposta que tenha a maior pontuação obtida na somatória dos critérios de julgamento I, II e III.

11.4 Havendo empate na classificação entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no item anterior, a classificação se fará, obrigatoriamente, por verificação da instituição que possuir maior tempo de fundação, conforme informação constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. A partir desse ato, se obterá o resultado final.

12 DO VALOR PREVISTO E REPASSES DE RECURSOS

12.1 Para este Chamamento Público estão previstos recursos no montante de **R$196.948,90** (cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), destinados à execução da parceria, oriundos de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2 Será selecionada neste Chamamento Público uma Organização da Sociedade Civil para formalização de Termo de Colaboração, observada a ordem de classificação da proposta apresentada.Os recursos financeiros serão distribuídos da seguinte forma:

PROPOSTA	VALOR DE CONCORRÊNCIA
1 (uma) proposta	R$196.948,90

12.3 O valor será repassado conforme cronograma de desembolso previsto, programado a partir da publicação da parceria, por meio da dotação orçamentária 26.01.13.392.0020.2346 – 335043 – 1500000, consignada para o exercício de 2026.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

12.4 O recurso financeiro será liberado em 1 (uma) parcela distinta, com repasse único, seguindo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

12.5 A entrega das respectivas Prestações de Contas deverá obedecer ao prazo previsto no art. 80 do Decreto Municipal n° 45.241, de 19 de março de 2024.

13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - OBJETOS DA PARCERIA

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria será realizado de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua alteração e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024 e sua alteração.

13.2 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar, em seu site na internet, caso mantenha, e em local visível de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, a parceria firmada por meio deste Edital.

13.3 Conforme o art. 59. da Lei nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, a administração pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da Prestação de Contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

13.4 Caso os recursos disponibilizados para o financiamento do Termo de Colaboração sejam oriundos de determinado fundo específico, o monitoramento e a avaliação deverão ser realizados pelo respectivo conselho gestor, conforme redação dada pelo § 2º da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

13.5 Considerando que os recursos destinados à execução da parceria prevista neste Chamamento Público são oriundos de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados pela própria Secretaria, por meio de seus setores competentes, nos termos do art. 58 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024.

13.6 A avaliação será uma ação fundamental para a melhoria do padrão de qualidade das ações desenvolvidas, para o fortalecimento da execução do objeto da parceria e para a adequada aplicação dos recursos públicos. A avaliação e o monitoramento deverão constituir um processo contínuo e sistemático de análise da execução da parceria, com o intuito de identificar possíveis dificuldades, propor melhorias e assegurar o cumprimento das metas e resultados previstos.

14 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1 A Secretaria Municipal de Cultura convocará a OSC selecionada para apresentar o seu Plano de Trabalho, atualizado conforme legislação vigente à época de sua apresentação.

14.2 A convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada se dará por meio de encaminhamento de Ofício, conforme endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou por outro meio oficial de comunicação informado pela OSC.

14.3 O Plano de Trabalho deverá, obrigatoriamente, apresentar despesas que demonstrem conformidade com o objeto proposto, incluindo aquelas subsidiadas pela isenção do INSS Patronal, de acordo com a legislação vigente à época da apresentação deste.

14.4 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

14.5 No ato da entrega do Plano de Trabalho, a Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias, na Superintendência de Terceiro Setor, solicitará a emissão de nova Certidão de Adimplência Municipal, a fim de confirmar a regularidade perante o Município de Betim. Será verificada por meio do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) a regularidade das entregas das documentações referentes à parceria formalizada anteriormente (prestações de contas, respostas às diligências, ausência de inscrição de débitos municipais, ou seja, a OSC deve estar adimplente).

14.6 Caso a Organização da Sociedade Civil esteja inadimplente perante o Município de Betim no ato da celebração/formalização do Termo de Colaboração será considerada **inabilitada** e como consequência desclassificada e a seguinte será convocada. Os dados para confirmar a adimplência serão conferidos de

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

acordo com as planilhas que são alimentadas no sistema da Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias e qualquer outro Setor Municipal.

14.7 Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, a Secretaria Adjunta de Convênios e Parcerias deverá comunicar à Secretaria Municipal de Cultura.

14.8 O prazo para a Organização da Sociedade Civil selecionada apresentar ajustes solicitados no Plano de Trabalho, o comprovante de abertura da conta corrente ou seu extrato contendo comprovação de saldo zerado, além de documentos que tenham sido alterados ou vencidos durante o processo de seleção, será de até 10 (dez) dias corridos, no máximo, a partir do recebimento da convocação.

14.9 Na hipótese da Organização da Sociedade Civil que foi selecionada não atender à convocação no prazo determinado de até no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento do ofício, será automaticamente desclassificada do presente Chamamento Público, sendo convocada a próxima Organização da Sociedade Civil, conforme ordem classificatória de acordo com as normas deste Edital.

14.10 O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de até 150 dias, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado(s), de acordo com a necessidade, devidamente justificada.

14.11 A parceria com recursos disponibilizados e não utilizados pela Organização da Sociedade Civil no prazo de vigência da parceria, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, deverá ser rescindida, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria.

14.12 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar nos seus instrumentos eletrônicos oficiais, quando houver, visíveis em suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria em até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

I – Data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração, bem como do órgão da administração pública responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III – Descrição do objeto do Termo de Colaboração;

IV – Valor total do Termo de Colaboração e os valores liberados;

V – Situações de prestação de contas do Termo de Colaboração, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Colaboração, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

15 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento Público até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2026, até às 16h:00 minutos.

16 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 A Comissão Permanente de Seleção Responsável por Selecionar Organizações da Sociedade Civil para Celebrarem Parcerias com o Município por Meio de Chamamento Público deverá receber, examinar e manifestar-se sobre os recursos, cabendo-lhe manter ou rever sua decisão.

16.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso administrativo em relação ao resultado preliminar do chamamento público no prazo de até 03 (três) dias, a contar da sua divulgação.

16.3 A Comissão Permanente de Seleção Responsável por Selecionar Organizações da Sociedade Civil para Celebrarem Parcerias com o Município por Meio de Chamamento Público deverá apreciar os recursos que deverão ser publicados no prazo de até 10 (dez) dias a contar da sua interposição.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

16.4 Da decisão de que trata o item 16.1, não caberá novo recurso.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será facultado à Comissão de Seleção em qualquer fase promover, destinar a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos Critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos técnicos a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

17.2 As propostas e seus Anexos, bem como os demais documentos entregues pelos proponentes não serão devolvidos a qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

17.3 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

17.4 A Organização da Sociedade Civil declarada vencedora estará habilitada para firmar parceria com o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, visando à execução do objeto e objetivos descritos neste Chamamento Público.

17.5 A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil de Betim não implica relação de obrigatoriedade para a formalização de parceria, contudo, havendo a celebração, será obedecida a ordem de classificação no presente Chamamento Público, conforme resultado final homologado pelo Prefeito e publicado no **Órgão Oficial do Município de BETIM**.

17.6 O Termo de Colaboração que vier a ser celebrado será publicado por extrato, no Órgão Oficial do Município de Betim.

17.7 Na aplicação dos recursos públicos deverão sempre serem observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

17.8 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável.

17.9 Fazem parte integrante deste Edital, os anexos a seguir especificados:

ANEXO	**DESCRIÇÃO**
Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo III	MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Anexos IV	MODELOS DE PROPOSTAS
Anexo IV A	CURRÍCULO TÉCNICO
Anexo V	RELAÇÃO DE DIRIGENTES
Anexo VI	DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO
Anexo IX	ATESTADO DE EXPERIÊNCIA
Anexo X	PLANILHA DE PONTUAÇÃO OBTIDA (PREENCHIDA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO) APÓS VERIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO
Anexo XI	PLANILHA DE CUSTOS / RESUMO DA COTAÇÃO

Betim, 13 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO PEREIRA DA SILVA FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 TÍTULO DA PARCERIA

1.1 GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NOVENA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, REINADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E CONGADO NA PRAÇA.

2 JUSTIFICATIVA QUE CONTEMPLE A FUNDAMENTAÇÃO DA PARCERIA COM BREVE RELATO DA REALIDADE QUE SE PRETENDE TRANSFORMAR.

Com base no art. 10 do Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024, justifica-se a realização do Chamamento Público para selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, tendo em vista a necessidade de gestão, organização, apoio e realização da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e de três edições do evento Congado na Praça, a serem realizadas nos meses de setembro, novembro e dezembro de 2026, manifestações que integram o calendário oficial de eventos do Município de Betim e representam importante patrimônio cultural, religioso e tradicional da comunidade.

A Secretaria Municipal de Cultura tem como finalidade promover, incentivar, preservar e difundir as manifestações culturais do Município, competindo-lhe desenvolver políticas públicas voltadas à proteção e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, ao fortalecimento das tradições populares e ao acesso da população às atividades culturais. Nesse contexto, mostra-se necessária a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para viabilizar a adequada gestão, organização e execução dos eventos, considerando sua complexidade operacional, logística e administrativa.

A parceria mostra-se necessária para assegurar a realização dos eventos com a infraestrutura, os serviços, os materiais e o apoio operacional indispensáveis ao seu pleno desenvolvimento, contribuindo para a preservação e valorização do patrimônio cultural imaterial do Município, para a manutenção das tradições da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e do Congado, para o fortalecimento da identidade cultural de Betim e para a promoção do acesso da população às manifestações culturais e religiosas, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes da política municipal de cultura.

3 **OBJETIVO GERAL (OBJETO DA PARCERIA)**

3.1 Formalizar parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à gestão, organização, apoio e realização dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça, este último em três edições, a serem realizadas nos meses de setembro, novembro e dezembro, promovendo a preservação e valorização do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento das tradições populares e o acesso da população às manifestações culturais e religiosas do Município de Betim.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS

4.1 Quantitativas:

Nº	Descrição	Quant./ mês	Meios para Aferição
1	Realizar a gestão, organização e execução da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, garantindo a infraestrutura, os serviços e o apoio operacional necessários.	9 dias de programação.	Relatórios de execução, registros fotográficos, listas de presença quando aplicável e demais documentos comprobatórios da realização.
2	Realizar a gestão, organização, apoio e execução do Reinado de Nossa	1 dia	Relatórios de execução, registros fotográficos e

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

	Senhora do Rosário, garantindo a infraestrutura, os serviços, os materiais e o apoio operacional necessários.		demais documentos comprobatórios da realização.
3	Realizar a gestão, organização, apoio e execução do Congado na Praça, garantindo a infraestrutura, os serviços, os materiais e o apoio operacional necessários.	3 edições (uma em cada mês).	Relatórios de execução, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da realização.
4	Promover a preservação e valorização do patrimônio cultural imaterial do Município, por meio da realização das manifestações culturais e religiosas previstas na parceria.	100% da programação executada.	Relatórios técnicos, registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução.
5	Assegurar a execução dos eventos com observância das condições de infraestrutura, logística, acessibilidade, segurança e apoio operacional previstas no Plano de Trabalho.	100% das ações previstas executadas.	Relatórios técnicos, notas fiscais, registros fotográficos e parecer do gestor da parceria.

4.2 Qualitativas:

Nº	**Descrição**	**Meios para Aferição**
1	Preservação e valorização do patrimônio cultural imaterial do Município, por meio da realização da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e do Congado na Praça.	Relatórios de execução, contendo registros fotográficos e demais documentos comprobatórios.
2	Fortalecimento das tradições culturais e religiosas e da identidade cultural do Município de Betim.	Relatórios de execução, contendo registros fotográficos e demais documentos comprobatórios.
3	Garantia da adequada infraestrutura, logística, serviços, materiais e apoio operacional para a realização dos eventos.	Relatórios de execução, registros fotográficos e documentos comprobatórios da prestação dos serviços.
4	Promoção do acesso da população às manifestações culturais e religiosas, assegurando condições de acessibilidade durante a realização dos eventos, quando aplicável.	Relatórios de execução, registros fotográficos e documentos comprobatórios das medidas de acessibilidade adotadas.
5	Execução integral das ações previstas no Plano de Trabalho, observando os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na realização dos eventos.	Relatório final de execução da parceria, registros fotográficos, documentos comprobatórios e parecer do gestor da parceria.

5 PÚBLICO ALVO

5.1 Público em geral, compreendendo moradores do Município de Betim e visitantes, especialmente os participantes da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e do Congado na Praça, integrantes das guardas de congado, grupos culturais, comunidades tradicionais, fiéis e demais interessados nas manifestações culturais e religiosas.

6 METODOLOGIA

6.1 Para os fins deste Chamamento Público, entende-se por proposta da Organização da Sociedade Civil (OSC) o conjunto de ações destinadas à gestão, organização, apoio e realização dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça, compreendendo o

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

planejamento, a coordenação, a disponibilização de infraestrutura, materiais, serviços, recursos humanos, logística e demais providências necessárias à plena execução do objeto da parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho e as especificações constantes deste Edital.

6.1.1 As propostas apresentadas deverão demonstrar metodologia compatível com a complexidade dos eventos, contemplando, no mínimo, as ações de planejamento, organização, execução, acompanhamento e apoio operacional, observando as exigências técnicas, de segurança, acessibilidade, infraestrutura e logística necessárias ao adequado desenvolvimento da programação.

6.1.2 Os projetos a serem selecionados deverão estar em consonância com as finalidades estatutárias da Organização da Sociedade Civil proponente e evidenciar capacidade técnica e operacional para a execução do objeto da parceria, assegurando a preservação e valorização do patrimônio cultural imaterial, o fortalecimento das tradições da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e do Congado na Praça sendo em 3 (três) edições nos meses de setembro, outubro e dezembro, bem como a promoção do acesso da população às manifestações culturais e religiosas do Município de Betim.

4.1.12 Dos eixos obrigatórios

EIXO 1 – Gestão, organização e planejamento dos eventos

Compreende as ações de planejamento, coordenação, gerenciamento, acompanhamento e execução da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e do Congado na Praça, garantindo a adequada condução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

EIXO 2 – Infraestrutura, logística e apoio operacional

Compreende a disponibilização da infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços, transporte, montagem, desmontagem, limpeza, segurança, sinalização, acessibilidade e demais apoios operacionais indispensáveis à realização dos eventos.

EIXO 3 – Preservação e valorização do patrimônio cultural imaterial

Compreende ações destinadas à preservação e valorização das tradições da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e do Congado, promovendo a salvaguarda das manifestações culturais e religiosas, o fortalecimento da identidade cultural do Município e o respeito às tradições das guardas de congado e demais grupos participantes.

EIXO 4 – Participação da comunidade e acesso à cultura

Compreende ações voltadas à promoção do acesso da população às manifestações culturais e religiosas, incentivando a participação da comunidade, dos grupos culturais, das guardas de congado, dos fiéis e dos visitantes, assegurando, sempre que possível, condições de acessibilidade e inclusão.

EIXO 5 – Execução, monitoramento e prestação de contas

Compreende o acompanhamento da execução da parceria, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, a elaboração dos relatórios de execução, registros fotográficos, documentação comprobatória das despesas e demais instrumentos necessários ao monitoramento, avaliação e prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

2. Obrigações técnicas da organização da sociedade civil, se houver

7.1 Aplicar corretamente os recursos financeiros recebidos em conformidade com a proposta e o Plano de Trabalho, dentro do período de vigência da parceria;

a) Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto da parceria, estando sujeitos às normas de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

b) Abrir conta bancária específica para movimentação dos valores recebidos, devendo a mesma observar as exigências da legislação aplicável;

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

c) Realizar a movimentação dos recursos recebidos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e efetuar os pagamentos mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, infraestrutura, logística, contratação de serviços, aquisição de materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto da parceria;

e) Executar a gestão, organização, apoio e realização da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e do Congado na Praça, observando as especificações constantes do Plano de Trabalho e deste Chamamento Público;

f) Prestar contas ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura;

g) A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo previsto no Decreto Municipal nº 45.241/2024;

h) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO quanto à inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) Permitir o livre acesso aos servidores do MUNICÍPIO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria;

j) Devolver, durante a execução da parceria, dentro do prazo da notificação, os recursos provenientes de despesas glosadas;

k) Devolver, ao final da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, eventual saldo de recursos financeiros;

l) Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida durante a realização dos eventos.

3 DA EQUIPE PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

8.1 A contratação da equipe necessária à execução do objeto da parceria é de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, não cabendo ao Município de Betim qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil decorrente dessas contratações, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações. A Organização da Sociedade Civil deverá providenciar a contratação dos profissionais necessários à execução da parceria em tempo hábil para garantir o cumprimento integral do cronograma previsto no Plano de Trabalho.

8.2 A contratação da equipe responsável pela execução da parceria deverá observar a legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como assegurar que os profissionais possuam qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, em quantidade suficiente para a adequada gestão, organização, apoio e realização da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e do Congado na Praça, sendo em 3 (três) edições nos meses de setembro, outubro e dezembro.

9. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, COM PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO.

9.1 Contratação da equipe, fornecedores e prestadores de serviços necessários à execução da parceria: em prazo compatível com o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho, observando-se o início da vigência do Termo de Colaboração.

9.2 Planejamento, organização e mobilização para a realização dos eventos: imediatamente após a publicação do extrato do Termo de Colaboração.

9.3 Execução da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e do Congado na Praça em 3 (três) edições nos meses de setembro, outubro e dezembro, conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho e neste Termo de Referência.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

10. AQUISIÇÕES OBRIGATÓRIAS

10.1 - CUSTEIO:

Descrição (Conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)
Novena
Gêneros de Alimentação
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Material Para Festividades e Homenagens
Reinado de Nossa Senhora do Rosário
Gêneros de Alimentação
Material de Copa e Cozinha
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Congado na Praça - Setembro/2026 (1ª edição)
Gêneros de Alimentação
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Congado na Praça - Novembro/2026 (2ª edição)
Gêneros de Alimentação
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Congado na Praça - Dezembro/2026 (3ª edição)
Gêneros de Alimentação
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ônibus
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9.4 Encerramento das atividades ao término da vigência do Termo de Colaboração, observado o cronograma de execução da parceria, podendo a vigência ser prorrogada, mediante justificativa técnica e celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

9.5 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura para subsidiar o Edital de Chamamento Público destinado à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à gestão, organização, apoio e realização dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça.

Betim, 09 de julho de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO PEREIRA DA SILVA FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos junto ao Município de Betim o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ emitida por _____, para prática dos atos necessários à participação da Organização da Sociedade Civil _____ no presente Chamamento Público nº _____/_____.

Betim, _____ de _____ de 20xx.

_____

Assinatura do Representante Legal contendo carimbo ou nome legível/CPF

Observação: Anexar a esta Carta de Credenciamento cópia da última Ata de Eleição e Posse para conferência do Responsável Legal, autenticada.

https://sistemas.betim.mg.gov.br/convenioseparcerias/Chamamento%20P%C3%BAblico/

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXX, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A GESTÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NOVENA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, REINADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E CONGADO NA PRAÇA, ESTE ÚLTIMO COM REALIZAÇÃO EM 03 (TRÊS) EDIÇÕES, PREVISTAS PARA OS MESES DE SETEMBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - OSC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.444/2026.

O MUNICÍPIO DE BETIM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.391/0001-96, com sede na Rua Pará de Minas, nº 640, Bairro Brasiléia, Betim/MG, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, HERON DOMINGUES GUIMARÃES**, presentes o **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, SR. JOAB RIBEIRO COSTA**, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, SR. THIAGO PEREIRA DA SILVA FLORES**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, XXXXXXX/MG, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, SR.(A) XXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, firmam o presente Termo de Colaboração nº XXX/2026, nos termos do art. 13, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Betim e, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, do Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto Formalizar parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída na forma da legislação vigente, para execução de ações de gestão, organização, apoio e realização dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça, este último com realização em 03 (três) edições, previstas para os meses de setembro, novembro e dezembro, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, constituem obrigações:

2.2. DO MUNICÍPIO

2.2.1. Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros para execução desta parceria, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;

2.2.2. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste instrumento;

2.2.3. Designar técnicos do quadro da Secretaria/Órgão responsável pela área, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pelo monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.2.4. Designar servidor público do quadro da Secretaria/Órgão responsável pela área, com poderes de controle e fiscalização, para a função de Gestor da parceria;

2.2.5. Deliberar sobre a prestação de contas dos recursos financeiros repassados através deste instrumento, conforme metodologia especificada na Cláusula da Prestação de Contas;

2.2.6. Providenciar a publicação do extrato deste instrumento, bem como de eventuais Termos Aditivos que vierem a ser firmados, no Órgão Oficial do Município de Betim.

2.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.3.1. Aplicar corretamente os recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, dentro do período de vigência do presente instrumento. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às normas de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

2.3.2. Abrir conta bancária específica para movimentação dos valores recebidos através deste instrumento, devendo ser isenta de tarifa bancária e em instituição financeira pública;

2.3.3. Realizar a movimentação de recursos mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

2.3.4. Prestar contas ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, conforme metodologia especificada na cláusula de prestação de contas;

2.3.5. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo estabelecido na legislação vigente do Município de Betim e no presente instrumento;

2.3.6. Devolver, durante a execução da parceria, dentro do prazo da notificação, os recursos provenientes de despesas glosadas;

2.3.7. Devolver, ao final da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, eventual saldo de recursos financeiros;

2.3.8. Atender às normas e determinações contidas na fundamentação legal deste instrumento;

2.3.9. Permitir o acesso de servidores credenciados pela Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer tempo, para realização de visitas técnicas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução da parceria;

2.3.10. Executar o objeto da parceria de forma contínua e adequada, conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, assegurando a realização das atividades previstas, incluindo a gestão, organização, apoio e execução dos eventos Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, Reinado de Nossa Senhora do Rosário e Congado na Praça;

2.3.11. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.3.12. Ressarcir ao Município de Betim os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração, quando se comprovar sua inadequada utilização;

2.3.13. Encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura a prestação de contas da presente parceria, no prazo indicado no Decreto Municipal aplicável à execução de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

2.3.14. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, com formalização de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública Municipal, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no termo e na legislação vigente.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

2.3.15 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá executar o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município de Betim, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 45.241/2024 e das orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

2.3.16 Responsabilizar-se pela montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização dos eventos, garantindo sua adequada execução;

2.3.17 Realizar vistoria técnica prévia nos locais dos eventos com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de cada evento, a ser realizada por responsável técnico designado pela OSC, em conjunto com representante técnico indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de alinhamento das demandas operacionais e estruturais;

2.3.18 Garantir que toda a estrutura utilizada atenda às normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

2.3.19 Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações, licenças e demais documentos necessários à realização dos eventos, quando aplicável;

2.3.20 Custear integralmente as despesas operacionais necessárias à execução do objeto, conforme previsto no Plano de Trabalho, incluindo logística, equipe técnica e serviços correlatos;

2.3.21 Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de pessoal necessário à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, quando houver, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os profissionais contratados pela OSC e o Município de Betim, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública por tais obrigações;

2.3.22 Executar as atividades conforme aprovado pelo Município de Betim, zelando pela qualidade, eficiência, segurança e regularidade da execução;

2.3.23 Atender às orientações da Secretaria Municipal de Cultura durante toda a execução da parceria, garantindo o acompanhamento e supervisão do poder público;

2.3.24 Apresentar prestação de contas parcial, quando houver liberação de recursos em parcelas ou execução continuada, e prestação de contas final ao término da execução do objeto, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 45.241/2024 e no Plano de Trabalho;

2.3.24 Manter conta bancária específica para movimentação dos recursos da parceria, realizando os pagamentos exclusivamente por meio de transferência eletrônica ou meios oficiais previstos no MROSC;

2.3.25 Garantir a correta aplicação dos recursos públicos exclusivamente na execução do objeto da parceria.

2.3.26 Responsabilizar-se pela locação de veículo do tipo ônibus com no mínimo 45 (quarenta e cinco) lugares, devidamente regularizado e em condições adequadas de segurança e funcionamento, destinado ao transporte das Guardas de Congado participantes, no âmbito do Município de Betim, durante a realização da Novena da Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Reinado de Nossa Senhora do Rosário e dos eventos

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Congado na Praça, nos meses de setembro, novembro e dezembro, observando os itinerários, horários, locais de embarque e desembarque e demais orientações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.3.27 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de alimentação e pelo transporte de todos os profissionais, colaboradores, prestadores de serviços e demais integrantes da equipe, necessários à execução do objeto da parceria, inclusive durante as etapas de montagem, operação, execução e desmontagem dos eventos, arcando com todos os custos decorrentes, sem qualquer ônus para o Município de Betim.

CLÁUSULA III – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

3.1. O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo MUNICÍPIO, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto pactuado, adotando, quando necessário, medidas de caráter preventivo e saneador para assegurar a adequada execução da parceria.

3.2. Os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados pelo MUNICÍPIO, mediante ato específico publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, sendo, no mínimo, um de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

3.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á periodicamente para acompanhar a execução da parceria e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, na forma da legislação aplicável.

3.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar ao MUNICÍPIO apoio técnico de especialistas que não integrem a Comissão, sempre que necessário para subsidiar suas análises e manifestações.

CLÁUSULA IV – DO GESTOR DA PARCERIA

4.1. O Gestor da Parceria é o agente público responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução deste Termo de Colaboração, designado por ato publicado no Órgão Oficial do Município de Betim, competindo-lhe:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, verificando o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2. Adotar as providências necessárias ao regular acompanhamento da parceria, podendo solicitar ao MUNICÍPIO a disponibilização de materiais, equipamentos e demais recursos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

4.1.3. Elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo análise do cumprimento do objeto, dos resultados alcançados, dos benefícios obtidos, dos impactos sociais e culturais

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

decorrentes da execução da parceria, do grau de satisfação do público beneficiário, quando cabível, e da possibilidade de continuidade ou sustentabilidade das ações desenvolvidas;

4.1.4. Informar ao Administrador Público Municipal a ocorrência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, bem como a existência de indícios de irregularidades na aplicação dos recursos públicos, indicando as providências adotadas ou a serem adotadas para sanar as inconsistências verificadas.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente instrumento, será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, podendo ser prorrogada, desde que o período total da vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA VI – DAS ALTERAÇÕES

6.1. O MUNICÍPIO poderá autorizar alterações no presente Termo de Colaboração ou no Plano de Trabalho, mediante solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por iniciativa da Administração Pública, desde que haja concordância da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, vedada a alteração do objeto da parceria.

6.2. A alteração da vigência da parceria dependerá de celebração de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e apresentada ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente estabelecida, ou por iniciativa da Administração Pública, quando devidamente motivada.

6.3. A prorrogação da vigência deste instrumento será promovida de ofício pelo MUNICÍPIO quando ocorrer atraso na liberação dos recursos financeiros de sua responsabilidade, limitada ao exato período do atraso verificado, mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível, sem prejuízo da execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR

7.1 Para este Chamamento Público, o valor destinado à execução do objeto da parceria, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Dotação Orçamentária: 26.01.13.392.0020.2346 335043 1500000

7.2. A despesa será suportada pela Nota de Empenho Global nº _____/2026, datada de XXX/XX/2026, emitida no valor de **R$196.948,90** (cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

7.3. Na hipótese de celebração de termo aditivo que implique alteração do valor da parceria ou repercussão orçamentária, serão indicados os respectivos créditos orçamentários e as notas de empenho correspondentes,

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

com a necessária adequação do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIII – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter e movimentar os recursos financeiros transferidos em decorrência deste Termo de Colaboração em conta bancária específica e exclusiva para a parceria, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

8.2. Os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos da parceria deverão ser obrigatoriamente aplicados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, mediante prévia autorização do MUNICÍPIO, quando exigível, e integrarão a prestação de contas nas mesmas condições aplicáveis aos recursos originalmente transferidos. Caso não sejam utilizados na execução do objeto, deverão ser restituídos ao MUNICÍPIO.

8.3. Os recursos financeiros transferidos somente poderão ser utilizados para o pagamento de despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração.

8.4. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para pagamento de despesas realizadas em período anterior ao início da vigência deste Termo de Colaboração ou após o seu término, ressalvadas as despesas cuja obrigação tenha sido constituída durante a vigência da parceria, previstas no Plano de Trabalho e quitadas dentro do prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas final, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA IX – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da regulamentação municipal aplicável e deste Termo de Colaboração, devendo conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

9.2. A prestação de contas será composta, no mínimo, pelo Relatório de Execução do Objeto e pelo Relatório de Execução Financeira, acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes, demonstrando a correta aplicação dos recursos públicos, o nexo de causalidade entre as despesas realizadas e o objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

9.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final no prazo e na forma estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Colaboração.

9.4. Verificada irregularidade ou omissão na prestação de contas, o MUNICÍPIO notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, no prazo

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, mediante justificativa, por igual período, observado o prazo legal para análise da prestação de contas.

9.5. O MUNICÍPIO apreciará a prestação de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do seu recebimento ou do cumprimento da diligência determinada, podendo esse prazo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, nos termos da legislação aplicável.

9.6. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo posteriormente encaminhada à unidade municipal competente pela gestão de convênios e parcerias para as providências cabíveis, podendo ser aprovada, aprovada com ressalvas ou rejeitada, na forma da legislação vigente.

9.7. Constatadas, durante o monitoramento e a avaliação da parceria, evidências de irregularidades na aplicação dos recursos, desvio de finalidade, inadimplemento das obrigações assumidas ou a não adoção, sem justificativa, das medidas saneadoras determinadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle, o MUNICÍPIO poderá suspender a liberação de recursos eventualmente pendentes e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros recebidos, devidamente atualizados na forma da legislação aplicável, quando constatada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, a realização de despesas não autorizadas ou em desacordo com o Plano de Trabalho, o descumprimento injustificado das metas pactuadas ou quaisquer outras hipóteses que ensejem a rejeição total ou parcial da prestação de contas.

10.2. Na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser restituídos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento da parceria, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de tomada de contas especial, quando for o caso, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XI – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES.

11.1. Os bens permanentes, equipamentos e materiais permanentes eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos financeiros repassados por meio deste Termo de Colaboração constituirão bens remanescentes da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação municipal aplicável.

11.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência deste Termo de Colaboração, com formalização de promessa de transferência de sua propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma da legislação vigente.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

11.3. Após a conclusão do objeto e o encerramento da parceria, os bens remanescentes poderão, a critério do MUNICÍPIO, permanecer com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou ser doados a outra Organização da Sociedade Civil ou entidade pública, quando sua utilização contribuir para a continuidade de ações de interesse público, ou, ainda, serem incorporados ao patrimônio do MUNICÍPIO, observado o disposto na legislação aplicável e neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA XII - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescindido por acordo entre as partes ou por descumprimento das cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como por superveniência de norma legal ou fato que torne inviável a sua execução, permanecendo os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas até a data da efetiva extinção da parceria.

12.2. A denúncia ou a rescisão deste Termo de Colaboração não desobriga a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados até a data do encerramento da parceria, nem de restituir eventual saldo financeiro remanescente ou valores cuja devolução seja devida, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia deste Termo de Colaboração e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município de Betim, a cargo do MUNICÍPIO, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

14.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá contratar terceiros para a execução de atividades-meio ou de serviços necessários ao cumprimento do objeto da parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho e observada a legislação aplicável, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração.

14.3. Na hipótese de paralisação ou de risco de descontinuidade da execução do objeto da parceria, o MUNICÍPIO poderá adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar a continuidade das ações pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Betim/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Colaboração que não possam ser solucionadas pela via administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observada, previamente, a tentativa de solução consensual, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, quando cabível.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste Termo de Colaboração, os partícipes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BETIM-MG, xx DE xxxxxx DE 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO PEREIRA DA SILVA FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:
1- _____ 2- _____
CPF: CPF:

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COM ISENÇÃO PATRONAL – OSC

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Organização da Sociedade Civil			**CNPJ nº**
Nome do Representante Legal:			
2 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO (Descrever a área de atuação da OSC, principais atividades executadas, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação como o objeto do Termo de Referência), público atendido, região de atuação, dentre outras informações relevantes.)			
3 - JUSTIFICATIVA (Razões de interesse na realização da parceria)			
4 - METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA			
5. OBJETIVOS E METAS			
5.1. Objeto Geral:			
5.2. Objetivos Específicos / Metas Quantitativas			
Nº	**Descrição**	**Quantidade/Mês**	**Meios para aferição**
5.3 Objetivos Específicos / Metas Qualitativas			
Nº	**Descrição**	**Meios para aferição**	
6. FINANCIAMENTO		**Valores Expressos em Reais (R$)**	
6.1. Custos Diretos			
6.1.1. - Despesas de Capital - Permanente			
Tipo da despesa (Descrição conforme Portaria 448 de 13/09/2002)	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Total**
Total Despesa de Capital			**-** **01**

6.1.2. – Despesas com Pessoal			**Valores Expressos em Reais (R$)**	
Cargos	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período (em meses)**	**Total**
				-
				-
Total de Funcionários	**0**	**Total mensal**		
Subtotal Despesas com Pessoal				**-** **02**

Memória de Cálculo da Contribuição Previdenciária Referente à Isenção da Lei 12.101/2009 - INSS Patronal			
Despesas com Salários	**Base de Cálculo**	-	-
13º Salário	**Base de Cálculo**	-	-

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Férias Normais /Proporcionais	**Base de Cálculo**		-	-	
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	**Base de Cálculo**		-	-	
Base de cálculo para INSS patronal - 27,5%				-	
Alíquota	**27,50%**	**Valor da apropriação ref. benefício INSS Patronal - 27,5%**		-	**03**
6.1.2.1 - Provisão de Encargos Sociais			**Valores Expressos em Reais (R$)**		
13º Salário	**Base de Cálculo**		-	-	
Férias Normais /Proporcionais	**Base de Cálculo**		-	-	
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	**Base de Cálculo**		-	-	
FGTS - 8%	**Base de Cálculo**		-	-	
Multa Rescisória FGTS 40%	**Base de Cálculo**		-	-	
PIS	**Base de Cálculo**		-	-	
Subtotal das Provisões de Encargos Sociais				-	
6.1.2.2. - Obrigações Trabalhistas/Benefícios			**Valores Expressos em Reais (R$)**		
Tipo	**Quantidade Funcionários**	**Valor Mensal**	**Quantidade de meses**	**Total**	
				-	
				-	
Subtotal das Obrigações Trabalhistas/Benefícios				-	
Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios				-	-	**04**
Total das Despesas com Pessoal 2 + 3 + 4					-	**05**
6.1.3. - Despesas Operacionais (Custeio)			**Valores Expressos em Reais (R$)**		
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**	**Total**	
				-	
Subtotal das Despesas Operacionais				-	**06**
Total das Despesas de Capital, Pessoal e Operacional - 1+ 5 + 6				-	**07**

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Custos Indiretos conforme art. 52 do Decreto Municipal 45.241 de 19/03/2024					
6.2 - CUSTOS INDIRETOS			**Valores Expressos em Reais (R$)**		
6.2.1. - Despesas de Capital - Permanente (Custos Indiretos)					
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)		**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Total**	
				-	
			Total Despesa de Capital	-	**08**
6.2.2..Despesas com Pessoal (Custos Indiretos)					
Cargos	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**	**Total**	
				-	
			Subtotal das Despesas com Pessoal	-	**09**
Memória de Cálculo da Contribuição Previdenciária Referente à Isenção da Lei 12.101/2009 - INSS Patronal					
Despesas com Salários	**Base de Cálculo**	-	-		
13º Salário	**Base de Cálculo**	-	-		
Férias Normais /Proporcionais	**Base de Cálculo**	-	-		
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	**Base de Cálculo**	-	-		
			Base de cálculo para INSS patronal - 27,5%	-	
Alíquota	**27,50%**	**Valor da apropriação ref. benefício INSS Patronal - 27,5%**		-	**10**
6.2.2.1. - Provisão de Encargos Sociais			**Valores Expressos em Reais (R$)**		
13º Salário	**Base de Cálculo**	-	-		
Férias Normais /Proporcionais	**Base de Cálculo**	-	-		
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	**Base de Cálculo**	-	-		
FGTS - 8%	**Base de Cálculo**		-		
Multa Rescisória FGTS 40%	**Base de Cálculo**	-	-		
PIS	**Base de Cálculo**	-	-		
			Subtotal das Provisões de Encargos Sociais	-	
6.2.2.2 - Obrigações Trabalhistas/Benefícios			**Valores Expressos em Reais (R$)**		
Tipo	**Quantidade Funcionários**	**Valor Mensal**	**Quantidade de meses**	**Total**	
				-	
				-	
			Subtotal das obrigações Trabalhistas/Benefícios	-	
Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios			-	-	**11**

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Total das Despesas de Pessoal			**09+ 10+11**	-	**12**
6.2.3. - Despesas Operacionais (Custos Indiretos)			**Valores Expressos em Reais (R$)**		
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**	**Total**	
				-	
				-	
Total das Despesas Operacionais				-	**13**
Total da Despesa de Administração 08 + 12+ 13 **Conforme previsto nos art. 52 do Decreto Municipal 45.241 de 19/03/2024.**				-	**14**
Total Geral do Projeto Somatório de 7+ 14				-	**15**
6.3. Demonstrativo das Despesas de Capital, Pessoal e/ou Operacional da Entidade custeadas com a Isenção de Contribuição Previdenciária Patronal - 27,5% concedida pela da Lei 12.101/2009 incidente sobre a Despesa com:					
Apropriação do valor referente à isenção da contribuição previdenciária patronal conforme Lei 12.101/2009 (27,5%)			-		
6.3.1. - Despesas de Capital - Permanente					
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria 448 de 13/09/2002)		**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Total**	
				-	
Total Despesa de Capital				-	**16**
6.3.2.Despesas com Pessoal	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**	**Total**	
				-	
Subtotal das Despesas com Pessoal				-	**17**
6.3.2.1. - Provisão de Encargos Sociais				**Valores Expressos em Reais (R$)**	
13º Salário	**Base de Cálculo**	-	-		
Férias Normais /Proporcionais	**Base de Cálculo**	-	-		
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	**Base de Cálculo**	-	-		
FGTS - 8%	**Base de Cálculo**	-	-		
Multa Rescisória FGTS 40%	**Base de Cálculo**	-	-		
PIS	**Base de Cálculo**	-	-		
Subtotal das Provisões de Encargos Sociais			-		
6.3.2.2 - Obrigações Trabalhistas/Benefícios				**Valores Expressos em Reais (R$)**	
Tipo	**Quantidade Funcionários**	**Valor Mensal**	**Quantidade de meses**	**Total**	

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

				-		
Subtotal das obrigações Trabalhistas/Benefícios				-		
Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios				-	-	**18**
Total das Despesas de Pessoal - Isenção				**17+ 18**	-	**19**
6.3.3. - Despesas Operacionais						
Despesas (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**	**Total**		
				-		
Total das Despesas Operacionais				-		**20**
Total das Despesas de Capital, Pessoal e/ou Operacional da OSC custeadas com a Isenção de Contribuição Previdenciária Patronal - 27,5% 16 + 19 + 20				-		**21**
Apropriação do valor referente à isenção da contribuição previdenciária patronal conforme Lei 12.101/2009 (27,5%)				-		**22**

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES				
CARGO	**QUANTIDADE**	**CARGA HORÁRIA**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA**	**FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA**

Betim, xxxxx de xxxxxxxxxxx de 2026.

Assinatura do Representante Legal contendo carimbo ou nome legível e o CPF

O formulário deverá obedecer ao modelo padrão apresentado e disponibilizado no endereço eletrônico:
https://sistemas.betim.mg.gov.br - /conveniosparcerias/Chamamento Público/Chamamento 2026/

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA SEM ISENÇÃO PATRONAL

Nome da Organização da Sociedade Civil		
Nº	**Descrição**	**Quantidade/ Mês**
Nº	**Descrição**	

6.1.1. - Despesas de Capital	**Permanente**	
Tipo da despesa (Descrição conforme Portaria 448 de 13/09/2002)	**Qtde.**	**Vlr. Unit.**
Total Despesa de Capital		

Cargos	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período (em meses)**
Total de Funcionários	**0**	**Total mensal**	
Subtotal Despesas com Pessoal			

Despesas com Salários		**Base de Cálculo**	-	-
13º Salário		**Base de Cálculo**	-	-
Férias Normais /Proporcionais		**Base de Cálculo**	-	-
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais		**Base de Cálculo**	-	-
Base de cálculo para INSS patronal - 27,5%				-
Alíquota		**27,50%**	**Valor da Contribuição Previdenciária Referente à Isenção Apropriação ref. benefício INSS Patronal - 27,5%**	
13º Salário		**Base de Cálculo**	-	
Férias Normais /Proporcionais		**Base de Cálculo**	-	-
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais		**Base de Cálculo**	-	-
FGTS - 8%		**Base de Cálculo**	-	-
Multa Rescisória FGTS 40%		**Base de Cálculo**	-	-
PIS		**Base de Cálculo**		
Subtotal das Provisões de Encargos Sociais				-

Tipo	**Quantidade Funcionários**	**Valor Mensal**	**Quantidade de meses**	**Total**
				-

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Subtotal das Obrigações Trabalhistas/Benefícios				-
Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios				-
Total das Despesas com Pessoal 2 + 3 + 4				
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)		**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**
Subtotal das Despesas Operacionais				
Total das Despesas de Capital, Pessoal e Operacional - 1+ 5 + 6				
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)			**Qtde.**	**Vlr. Unit.**
Total Despesa de Capital				
Cargos		**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**
Subtotal das Despesas com Pessoal				
Despesas com Salários		**Base de Cálculo**	-	-
13º Salário		**Base de Cálculo**	-	-
Férias Normais /Proporcionais		**Base de Cálculo**	-	-
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais		**Base de Cálculo**	-	-
Base de cálculo para INSS patronal - 27,5%				-
Alíquota		**27,50%**	**Valor da Contribuição Previdenciária Referente à Isenção apropriação ref. Benefício INSS Patronal - 27,5%**	
13º Salário		**Base de Cálculo**	-	-
Férias Normais /Proporcionais		**Base de Cálculo**	-	-
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais		**Base de Cálculo**	-	-
FGTS - 8%		**Base de Cálculo**	-	-
Multa Rescisória FGTS 40%		**Base de Cálculo**	-	-
PIS		**Base de Cálculo**	-	-
Subtotal das Provisões de Encargos Sociais				-

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Tipo	Quantidade Funcionários	Valor Mensal	Quantidade de meses	Total
				-
Subtotal das obrigações Trabalhistas/Benefícios				-
Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios				-
Total das Despesas de Pessoal 09+ 10+11				
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)		**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**
Total das Despesas Operacionais				
Total da Despesa de Administração* 08 + 12+ 13 **Conforme previsto nos art. 52 do Decreto Municipal 45.241 de 19/03/2024.**				
Total Geral do Projeto Somatório de 7+ 14				

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA

Betim, ___de _____de _____.

Assinatura do Representante Legal contendo carimbo ou nome legível/CPFO formulário deverá obedecer ao modelo padrão apresentado e disponibilizado no endereço eletrônico:

O formulário deverá obedecer ao modelo padrão apresentado e disponibilizado no endereço eletrônico:
https://sistemas.betim.mg.gov.br - /convenioseparcerias/Chamamento Público/Chamamento 2026/

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO IV
PROPOSTA COM ISENÇÃO PATRONAL
FUNDAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO					
Nome da Organização da Sociedade Civil				**CNPJ nº**	
Nome do Representante Legal:					
2 - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO (Descrever a área de atuação da OSC, principais atividades executadas, breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação como o objeto do Termo de Referência), público atendido, região de atuação, dentre outras informações relevantes.)					
3 - JUSTIFICATIVA (Razões de interesse na realização da parceria)					
4 - METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA					
5. OBJETIVOS E METAS					
5.1. Objeto Geral :					
5.2. Objetivos Específicos / Metas Quantitativas					
Nº	**Descrição**		**Quantidade/Mês**	**Meios para aferição**	
5.3. Objetivos Específicos / Metas Qualitativas					
Nº	**Descrição**		**Meios para aferição**		
6. FINANCIAMENTO				**Valores Expressos em Reais (R$)**	
6.1. Custos Diretos					
6.1.1. - Despesas de Capital - Permanente					
Tipo da despesa (Descrição conforme Portaria 448 de 13/09/2002)		**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Total**	
				-	
Total Despesa de Capital				-	**01**
6.1.2. – Despesas com Pessoal (R$)				**Valores Expressos em Reais**	
Cargos	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período (em meses)**	**Total**	

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

				-	
Total de Funcionários	**0**				
Subtotal Despesas com Pessoal				-	**02**
Memória de Cálculo da Contribuição Previdenciária Referente à Isenção da Lei 12.101/2009 - INSS Patronal					
Despesas com Salários	**Base de Cálculo**		-	-	
13º Salário	**Base de Cálculo**		-	-	
Férias Normais /Proporcionais	**Base de Cálculo**		-	-	
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	**Base de Cálculo**		-	-	
Base de cálculo para INSS patronal - 25,5%				-	
Alíquota	**25,50%**	**Valor da apropriação ref. benefício INSS Patronal - 25,5%**		-	**03**
6.1.2.1 - Provisão de Encargos Sociais				**Valores Expressos em Reais (R$)**	
13º Salário	**Base de Cálculo**		-	-	
Férias Normais /Proporcionais	**Base de Cálculo**		-	-	
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	**Base de Cálculo**		-	-	
FGTS - 8%	**Base de Cálculo**		-	-	
Multa Rescisória FGTS 40%	**Base de Cálculo**		-	-	
PIS	**Base de Cálculo**		-	-	
Subtotal das Provisões de Encargos Sociais				-	
6.1.2.2. - Obrigações Trabalhistas/Benefícios (R$)				**Valores Expressos em Reais**	
Tipo	**Quantidade Funcionários**	**Valor Mensal**	**Quantidade de meses**	**Total**	

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

				-		
Subtotal das Obrigações Trabalhistas/Benefícios				-		
Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios				-	-	**04**
Total das Despesas com Pessoal 2 + 3 + 4					-	**05**
6.1.3. - Despesas Operacionais (Custeio) Valores Expressos em Reais (R$)						
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**	**Total**		
				-		
Subtotal das Despesas Operacionais					-	**06**
Total das Despesas de Capital, Pessoal e Operacional - 1+ 5 + 6					-	**07**
Custos Indiretos conforme art. 52 do Decreto Municipal 45.241/2024						
6.2-CUSTO INDIRETOS **Valores Expressos em Reais (R$)**						
6.2.1. - Despesas de Capital - Permanente (Custos Indiretos)						
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)		**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Total**		
				-		
Total Despesa de Capital					-	**08**
6.2.2..Despesas com Pessoal (Custos Indiretos)						
Cargos	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**	**Total**		
				-		
Subtotal das Despesas com Pessoal					-	**09**
Memória de Cálculo da Contribuição Previdenciária Referente à Isenção da Lei 12.101/2009 - INSS Patronal						
Despesas com Salários	**Base de Cálculo**	-	-			
13º Salário	**Base de Cálculo**	-	-			

PREFEITURA DE BETIM FUTURO PARA TODOS
Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Férias Normais /Proporcionais	**Base de Cálculo**		**-**	**-**	
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	**Base de Cálculo**		**-**	**-**	
Base de cálculo para INSS patronal - 25,5%				**-**	
Alíquota	**25,50%**	**Valor da apropriação ref. benefício INSS Patronal - 25,5%**			**10**
6.2.2.1. - Provisão de Encargos Sociais Valores Expressos em Reais (R$)					
13º Salário	**Base de Cálculo**		**-**	**-**	
Férias Normais /Proporcionais	**Base de Cálculo**		**-**	**-**	
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	**Base de Cálculo**		**-**	**-**	
FGTS - 8%	**Base de Cálculo**		**-**	**-**	
Multa Rescisória FGTS 40%	**Base de Cálculo**		**-**	**-**	
PIS	**Base de Cálculo**		**-**	**-**	
Subtotal das Provisões de Encargos Socias				**-**	
6.2.2.2 - Obrigações Trabalhistas/Benefícios Valores Expressos em Reais (R$)					
Tipo	**Quantidade Funcionários**	**Valor Mensal**	**Quantidade de meses**	**Total**	
				-	
Subtotal das obrigações Trabalhistas/Benefícios				**-**	
Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios				**-**	**-**	**11**
Total das Despesas de Pessoal 09+ 10+11					**12**
6.2.3. - Despesas Operacionais (Custos Indiretos) Valores Expressos em Reais (R$)					
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**	**Total**	
				-	

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Total das Despesas Operacionais			-	**13**
Total da Despesa de Administração* 08 + 12+ 13			-	**14**
Total Geral do Projeto Somatório de 7+ 14			-	**15**
6.3. Demonstrativo das Despesas de Capital, Pessoal e/ou Operacional da Entidade custeadas com a Isenção de Contribuição Previdenciária Patronal - 25,5% concedida pela da Lei 12.101/2009 incidente sobre a Despesa com:				
Apropriação do valor referente à isenção da contribuição previdenciária patronal conforme Lei 12.101/2009 (25,5%)			-	
6.3.1. - Despesas de Capital - Permanente				
Tipo da Despesa (Descrição conforme Portaria 448 de 13/09/2002)		**Qtde.**	**Vlr. Unit.**	**Total**
				-
Total Despesa de Capital			-	**16**
6.3.2.Despesas com Pessoal	**Qtde**	**Valor Unitário Mensal**	**Período**	**Total**
				-
Subtotal das Despesas com Pessoal			-	**17**
6.3.2.1. - Provisão de Encargos Sociais Valores Expressos em Reais (R$)				
13º Salário	**Base de Cálculo**	-	-	
Férias Normais /Proporcionais	**Base de Cálculo**	-	-	
1/3 de Férias Normais/ Proporcionais	**Base de Cálculo**	-	-	
FGTS - 8%	**Base de Cálculo**	-	-	
Multa Rescisória FGTS 40%	**Base de Cálculo**	-	-	
PIS	**Base de Cálculo**	-	-	
Subtotal das Provisões de Encargos Socias			-	
6.3.2.2 - Obrigações Trabalhistas/Benefícios Valores Expressos em Reais (R$)				

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

Tipo	Quantidade Funcionários	Valor Mensal	Quantidade de meses	Total		
				-		
Subtotal das obrigações Trabalhistas/Benefícios				-		
Total das Provisões de Encargos Sociais + Obrigações Trabalhistas/Benefícios				-	-	18
Total das Despesas de Pessoal - Isenção 17+ 18						19
6.3.3. - Despesas Operacionais						
Despesas (Descrição conforme Portaria nº 448 de 13/09/2002)	Qtde	Valor Unitário Mensal	Período	Total		
				-		
Total das Despesas Operacionais				-		20
Total das Despesas de Capital, Pessoal e/ou Operacional da OSC custeadas com a Isenção de Contribuição Previdenciária Patronal - 25,5% 16 + 19 + 20				-		21
Apropriação do valor referente à isenção da contribuição previdenciária patronal conforme Lei 12.101/2009 (25,5%)				-		22

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES				
CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA

Betim, xx de xxxxxx de 2026

Assinatura do Representante Legal contendo carimbo ou nome legível/CPF

O formulário deverá obedecer ao modelo padrão apresentado e disponibilizado no endereço eletrônico: https://sistemas.betim.mg.gov.br - /convenioseparcerias/Chamamento Público/Chamamento 2026/

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO DA PROPOSTA – IV A

CRITÉRIO EXPERIÊNCIA

Currículo Técnico

(Em atendimento ao art. 25, § 2º, inciso III, alínea e do Decreto Municipal nº 45.241 de 19/03/2024)

Organização da Sociedade Civil:
Chamamento Público nº:
Título:
Secretaria Gestora:

RESUMO DA CONTAGEM DE TEMPO:

Nº	Comprovante*	Período de Experiência		Total (dias, meses e anos)
		Início (Dia/Mês/Ano)	Término (Dia/Mês/Ano)	
1.				
			TOTAL	

***Exemplos:** a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA GESTORA:
Declaro que a documentação foi devidamente entregue pela Organização da Sociedade Civil, encontrando-se arquivada nesta Secretaria e que demonstra experiência no objeto da parceria proposta ou de objeto de natureza semelhante e está em concordância com o Resumo da Contagem de Tempo acima, em atendimento ao art. 25, inciso III, alínea e do Decreto Municipal nº 45.241 de 19/03/2024.
Betim, _____/_____/_____ Assinatura do Secretário Municipal de Cultura / Carimbo e o CPF

O formulário deverá obedecer ao modelo padrão apresentado e disponibilizado no endereço eletrônico:
https://sistemas.betim.mg.gov.br - /convenioseparcerias/Chamamento Público/Chamamento 2026/

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Organização da Sociedade Civil: _____

CNPJ: _____ Mandato: _____

Nº	Nome	Cargo	Endereço	Fone(s) contato	E-mail	Carteira de Identidade		CPF
						Nº	Órgão Expedidor	

Betim, ___de _____de _____.

Assinatura do Representante Legal contendo carimbo ou nome legível e o CPF

Modelo para utilização podendo ser produzido na própria OSC contendo os dados mínimos para identificação dos membros conforme ATA de Eleição e Posse

https://sistemas.betim.mg.gov.br - /convenioseparcerias/Chamamento Público/Chamamento 2026/

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, representante legal da Organização da Sociedade Civil **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, declaro para fins de celebração de parceria com o Município de Betim que a organização citada acima:

- funciona no endereço constante no comprovante apresentado (conta de consumo ou contrato de locação);
- possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento que será celebrado.
- bem como nenhum de seus dirigentes incorreram em qualquer das vedações previstas no Art. 39, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sendo elas:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso I do art. 73, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015*;*

d) a prevista no inciso II do art. 73, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015*;*

e) a prevista no inciso III do art. 73, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015*;*

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Assinatura do Representante Legal contendo carimbo ou nome legível e o CPF

O formulário deverá obedecer ao modelo padrão apresentado e disponibilizado no endereço eletrônico:
https://sistemas.betim.mg.gov.br - /convenioseparcerias/Chamamento Público/Chamamento 2026/

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxxxx representante legal da Organização da Sociedade Civil **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ **xxxxxxxxxxxxxx**, declaro para fins de participação no Chamamento Público nº _____/_____ no Município de Betim que a organização citada acima,

se compromete a adotar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos espaços próprios em que o objeto desta parceria acontecerá, em atendimento ao art. 25, § XIII, do Decreto Municipal nº 45.241 de 19/03/2024.

Declaro ainda que a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(nome da OSC) xxxxxx, já possui a prática de adotar tais medidas no (s) local (is) de funcionamento de sua(s) sede(s).

Betim, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

Assinatura do Representante Legal contendo carimbo ou nome legível e o CPF:

Betim, xxx de xxxxxxxxxxx de2026

O formulário deverá obedecer ao modelo padrão apresentado e disponibilizado no endereço eletrônico:
https://sistemas.betim.mg.gov.br - /convenioseparcerias/Chamamento Público/Chamamento 2026/

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO

Eu, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CPF nº XXXXXXXXXXX representante legal da Organização da Sociedade Civil **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, declaro para fins de participação no Chamamento Público nº xxx/20xx, possuir sede ou representação atuante e reconhecida no Estado de Minas Gerais, e comprometo-me a executar o objeto desta parceria no Município de Betim.

Betim, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

Assinatura do Representante Legal contendo carimbo ou nome legível e o CPF:

O formulário deverá obedecer ao modelo padrão apresentado e disponibilizado no endereço eletrônico:
https://sistemas.betim.mg.gov.br - /convenioseparcerias/Chamamento Público/Chamamento 2026/

ANEXO IX

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA

A Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atesta que a Organização da Sociedade Civil xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita com o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, atende a exigência de experiência mínima de 01 (um) ano na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, como citado no art. 25, § 2º, Inciso III, alíneas "a" a "f" do Decreto Municipal nº 45.241 de 19/03/2024, para atendimento ao Chamamento Público nº xxx/xxx.

Betim, xxxx de xxxxxxx de 20xx.

Assinatura do Gestor da Parceria contendo carimbo ou nome legível e o CPF:

O formulário deverá obedecer ao modelo padrão apresentado e disponibilizado no endereço eletrônico https://sistemas.betim.mg.gov.br/convenioseparcerias/Chamamento%20P%C3%BAblico/Chamamento%202025/

ANEXO X

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PLANILHA DE PONTUAÇÃO OBTIDA

Critério de Pontuação	Item de Análise	Pontuação	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com o objeto deste Edital.	Atende totalmente **(15 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**15 pontos**
	A proposta apresenta, de forma clara e bem definida, a metodologia de execução das ações, incluindo planejamento, procedimentos, instrumentos, cronograma e estratégias necessárias para o alcance das metas estabelecidas.	Atende totalmente **(15 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**15 pontos**
II. Exequibilidade	Proposta alinhada às diretrizes e finalidades culturais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme objeto deste Edital.	Atende totalmente **(15 pontos)** Atende parcialmente **(07 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**15 pontos**
	Caracteriza, de forma quantitativa e qualitativa, o público beneficiário das ações previstas, demonstrando sua adequação ao objeto da parceria e às características dos eventos culturais a serem realizados.	Atende totalmente **(15 pontos)** Atende parcialmente **(07 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**15 pontos**
	A proposta demonstra capacidade técnica (Currículo Técnico)	De 10 a 15 anos. **(15 pontos)** De 5 anos a 9 anos, 11 meses e 29 dias. **(07 pontos)** A partir de 1 ano e 1 dia. **(5 pontos)**	**15 pontos**
III. Objeto	Grau de adequação da proposta ao objeto. Art. 24, Decreto nº 45.241 de 19.03.2024.	Atende totalmente **(15 pontos)** Atende parcialmente **(07 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**15 pontos**
IV. Valor de referência	Grau de adequação da proposta aos valores de referência de acordo com o art. 24, Decreto nº 45.241 de 19.03.2024.	Atende totalmente **(10 pontos)** Não atende **(0 ponto)**	**10 pontos**
TOTAL			**100**

Betim, ___de _____de _____.

Assinatura da Comissão Permanente de Seleção

O formulário deverá obedecer ao modelo padrão apresentado e disponibilizado no endereço eletrônico:
https://sistemas.betim.mg.gov.br - /convenioseparcerias/Chamamento Público/Chamamento 2026/

ANEXO XI

PREFEITURA DE BETIM
FUTURO PARA TODOS

Secretaria Municipal de Cultura
secult.gabinete@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3594-4382
R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

PLANILHA DE CUSTOS/RESUMO DA COTAÇÃO

Nº	Produto/Serviço Cotado	Empresas (Mínimo 03)	CNPJ	Site	Fone	Preço Cotado	Média Cotada
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00

Betim, xxx de julho de 2026

Assinatura do Representante Legal contendo carimbo ou nome legível/CPF

O formulário deverá obedecer ao modelo padrão apresentado e disponibilizado no endereço eletrônico:
https://sistemas.betim.mg.gov.br - /convenioseparcerias/Chamamento Público/Chamamento 2026/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

IPREMB
seu futuro, nossa missão

Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

Processo Administrativo: 937/2025

Requerente: Sebastiana Regina Cruz de Souza Silva

DECISÃO DO PRESIDENTE

Verificado erro material na decisão anteriormente proferida, a qual, por equívoco, deferiu pretensão em sentido contrário ao opinado no parecer jurídico constante dos autos, impõe-se sua revogação para adequação ao efetivo entendimento adotado pela Administração.

Assim, acolho integralmente o parecer jurídico retro e, com fundamento nas razões nele expendidas, **REVOGO a decisão anteriormente proferida**, porquanto eivada de erro material.

Por conseguinte, **DEFIRO** o recurso administrativo interposto, porquanto a medida preserva o interesse público e a estrita legalidade, sem comprometer a subsistência da Recorrente, reconhecendo-se, ademais, a inexigibilidade de restituição de valores ao erário, diante da ausência de comprovação de má-fé por parte da aposentada.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 13 de julho de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Documento assinado por ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO Data: 13/07/2026 14:16:12

Processo assinado eletronicamente 937/2025

Instituto de Previdência Social do Municipio de Betim - IPREMB
Acesse https://ipremb.facsistemas.com.br/validaDocumento/ e valide o código: 0024232002336cd

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM

Assunto: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº ECOS 0005/2023, firmado entre a Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim – ECOS e a empresa Selbetti Tecnologia S/A – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de computadores, projetores, tablete e prestação de serviços de impressão, a partir da locação de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, contemplando assistência técnica, instalação de software de gerenciamento de impressões e suprimentos, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes, suporte técnico e fornecimento de suprimentos (exceto papel), para atender as demandas da ECOS – ARP 001/2023, PAC ECO0006/2023 – Constitui objeto do termo aditivo a renovação contratual por 06 (seis) meses. Signatários: Júlio Cesar Souto Batista - Presidente da ECOS, Samuel Victor Lima Silva – Diretor Jurídico da ECOS e José Nauro Selbach Junior - Representante da Contratada. Em: 17/04/2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BETIM

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

- Lei nº 7.895 de 03 de Setembro de 2025

CERTIFICADO DE CHANCELA nº14/2026

EDITAL BANCO ITAÚ

VIVER MAIS 2026

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI declara que a INSTITUIÇÃO INFANTIL CANTINHO DA VILA, **nos termos da Resolução nº03/2019, Edital de Chancela nº01/2025, Lei Municipal n°7.895 de 03/09/2025** inscrita no CNPJ sob o número 22.731.236/0001-30, com sede na Rua MACAPÁ nº 245, Bairro SÃO CAETANO – CEP: 32.677.698, promove a emissão de CERTIFICADO DE CHANCELA, declara que a instituição se encontra adequada a desenvolver o PROJETO VIVER SÊNIOR". e, portanto autorizada a aplicar recursos captados através do FMI- Fundo Municipal do Idoso de Betim e participar do CHAMAMENTO PÚBLICO BANCO ITAÚ VIVER MAIS 2026,no valor bruto de R$ 201.613,01 (duzentos e um mil seiscentos treze reais e um centavos) sendo o valor de R$ 20.161,29(vinte mil cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)referente aos 10% destinado ao FMI, e sendo valor líquido de R$ 181.451,72 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) para execução do projeto, conforme deliberação da sessão plenária Extraordinária Virtual, via WhatsApp nº 110 do dia 10 de JUNHO de 2026 , Salienta-se que a organização da sociedade civil citada está credenciada neste Conselho e devidamente registrada sob o número 25 e desde 16/02/2023, e se encontra com a documentação de registro atualizada e vigente. Betim, 10 de Junho de 2026

Marcelo Rosa Pereira
CPF: 504.357.106-30
Conselho Municipal de Pessoa Idosa - CMPI - BETIM

MARCELO ROSA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE.DO CMPI

Observações: "Os recursos captados em cada chancela, ao Fundo Municipal do Idoso terão um percentual de 10% (dez por cento) retido no FMI para serem destinados ao financiamento de outros projetos através de chamamento público – Edital. Validade 12 meses da emissão do certificado

Rua Paulo de Freitas, nº 16 – Bairro Brasiléia – Betim-MG
CEP 32.560-294 – Telefone: 3594-4794
Secretaria.cmibetim@gmail.com

MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196

Assinado por: MUNICIPIO DE BETIM: 18715391000196
Data: 13/07/2026 22:11:50